

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - (PETROBRÁS)**  
— Edital de Inscrição —

PÁGINAS: 6 a 8

Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARÁ  
— (REITORIA) —

Exame de Seleção para  
auxiliar de Ensino

(D. Oficial)

CONSTRUNORTE  
— CONSTRUÇÃO, CO-  
MERCIO NORTE S/A.  
Escritura pública de  
alteração do Contrato  
Social.

(D. Oficial)



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83ª DA REPÚBLICA — N.º 22.500

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA  
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-  
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA-  
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO  
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE  
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-  
NHO

## RESUMO DESTACADO

DECRETO N.º 71.885  
Do Governo Federal

— xxxx —  
DECRETO N.º 8.327  
PORTARIA N.º 2.300  
Do Governo do Estado

RELATÓRIO DA DIRE-  
TORIA, BALANÇO GE-  
RAL, DEMONSTRAÇÃO  
DA CONTA E PARECER  
DO CONSELHO FISCAL  
De Diversas Firms

ATAS DE ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

Da Cia. Brasileira Agro-  
Pastoril — "CIBRAPA"

## Governo Federal PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 71.885 — DE  
9 DE MARÇO DE 1973

**Aprova o Regulamento da Lei número 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7.º da Lei n. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, decreta:

Art. 1.º — São assegurados aos empregados domésticos os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social, na conformidade da Lei número, 5859, de 11 de dezembro de 1972.

Art. 2.º — Excetuando o Capítulo referente à férias, não se aplicam aos empregados domésticos as demais disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Unico — As divergências entre empregado e empregador doméstico relativas a férias e anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social, ressalvada a competência da Justiça do Trabalho, serão dirimidas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 3.º — Para os fins constantes da Lei n. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, considera-se:

I — empregado doméstico aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

II — empregador doméstico a pessoa ou família que admita a seu serviço empregado doméstico.

Art. 4.º — O empregado doméstico, ao ser admitido no emprego, deverá apresentar os seguintes documentos:

I — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

II — Atestado de Boa Conduta emitido por autoridade policial, ou por pessoa idônea, a juízo do empregador.

III — Atestado de Saúde, subscrito por autoridade médica responsável, a critério do empregador doméstico.

Art. 5.º — Na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado doméstico serão feitas pelo respectivo empregador, as seguintes anotações:

I — data de admissão

II — salário mensal ajustado

III — início e término das férias

IV — data da dispensa.

Art. 6.º — Após cada período contínuo de 12 (doze) meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família, a partir da vigência deste Regulamento, o empregado doméstico fará jus a férias remuneradas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, de 20 (vinte) dias úteis, ficando a critério do empregador doméstico a fixação do período correspondente.

Art. 7.º — Filiam-se à Previdência Social, como segurados obrigatórios, os que trabalham como empregados domésticos no território nacional, na forma do disposto na alínea I do artigo 30.º deste Regulamento.

Art. 8.º — O limite de 60 anos para Filiação à Previdência Social, prevista no artigo 40.º do Decreto lei n. 710, de 28 de julho de 1969, não se aplica ao empregado doméstico que:

I — inscrito como segurado facultativo para todos os efeitos, nessa qualidade já vinha contribuindo na forma da legislação anterior.

II — já sendo segurado obrigatório, tenha adquirido ou venha a adquirir a condição de empregado doméstico, após se desligar de emprego ou atividade de que decorria aquela situação.

Art. 9.º — Considerar-se-á inscrito para os efeitos da Lei n. 5.859 de 11 de dezembro de 1972, o empregado doméstico que se qualificar junto ao Instituto Nacional

de Previdência Social, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 1.º — Os empregados domésticos, inscritos como segurados facultativos, passarão a partir da vigência deste Regulamento, à condição de segurados obrigatórios, independentemente de nova inscrição.

§ 2.º — A inscrição dos dependentes incumbe ao próprio segurado e será feita, sempre que possível, no ato de sua inscrição.

Art. 10.º — O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez do empregado doméstico serão devidos a contar da data de entrada do respectivo requerimento.

Art. 11.º — O custeio das prestações a que se refere o presente Regulamento será atendido pelas seguintes contribuições:

I — do segurado, em percentagem correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição assim considerado, para os efeitos deste Regulamento, o valor do salário-mínimo regional.

II — do empregador doméstico, em quantia igual à que for devida pelo segurado.

Parágrafo Unico — Quando a admissão, dispensa ou afastamento do empregado doméstico ocorrer no curso do mês, a contribuição incidirá sobre 1/30 avos do salário mínimo regional por dia de trabalho efetivamente prestado.

Art. 12.º — O recolhimento das contribuições, a cargo do empregador doméstico, será realizado na forma das instruções a serem baixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, em formulário próprio, individualizado por empregado doméstico.

Parágrafo Unico — Não recolhendo na época própria as contribuições a seu cargo, ficará o empregador doméstico sujeito às penalidades previstas no artigo 165 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 60.501, de 14 de março de 1969.

Art. 13.º — Aplica-se ao empregado doméstico e respectivo empregador no que couber, o disposto no Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 60.501, de 14 de março de 1969.

Art. 14.º — O Ministro do Trabalho e Previdência Social baixará as instruções necessárias à execução do presente Regulamento.

Art. 15.º — O presente Regulamento entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de março de 1973; 152.º da Independência e 85.º da República.

a) EMILIO G. MÉDICI

a) Julio Barata

Publicado no Diário Oficial da União n. 47, de 09 de Março de 1973.

(G. — Reg. n. 930).

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8327 DE 30 DE MARÇO DE 1973

**Designa substituto para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Designar, nos termos do item II, "in fine", do §4.º, do artigo 47, do Decreto-Lei Estadual n. 164, de 23 de fevereiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios), o Sr. Antônio de Campos Moreira, para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, na qualidade de

substituto eventual, nas faltas e impedimentos do Prefeito nomeado, que não excedam de trinta (30) dias.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antônio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. n. 942)

PORTARIA N. 2300 DE 30 DE MARÇO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Permitir que o Professor Jonathas Pontes Athias, Secretário de Estado de Educação e Cultura, viaje com destino a Brasília, no próximo dia 02 de abril, a fim de participar da Reunião de Secretários de Educação do Norte e Nordeste, a realizar-se naquela Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 942)

## ANÚNCIOS

FERREIS CORRETAGENS S/A.  
C.G.C. — 04901690/001

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos aos senhores acionistas, em cumprimento as disposições estatutárias legais, o Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1972. Entregamos, também, o necessário Parecer do Conselho Fiscal, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral.

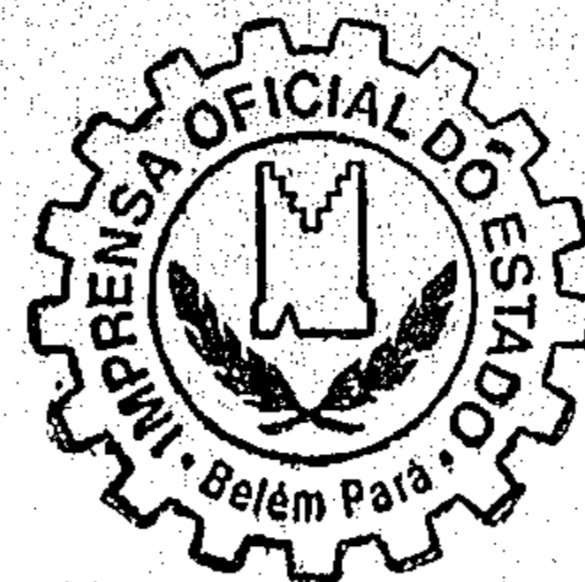
Colocamo-nos a inteira disposição dos presentes a esta Assembléia Geral para qualquer explicação ou esclarecimento em torno da matéria em pauta.

Belém, 26 de janeiro de 1973.

a) Antonio Maximiano de Sousa Martins  
Vice-Presidente

### BALANÇO GERAL — EM 31.12.72

DISPONÍVEL		
Caixa . . . . .	173.185,56	
Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. . . . .	304,37	173.489,93
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsórios . . . . .	16,20	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional . . . . .	3.043,66	
Depósito Obrigatório . . . . .	4,68	3.064,54
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes . . . . .	50.815,37	
INVESTIMENTOS		
Ações de Companhias . . . . .	165.272,00	
	Cr\$	392.641,84



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor . . . . . 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

**Diretor Geral:**

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Redator-Chefe:**

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual . . . . .	200,00	Número atrasado	
Semestral . . . . .	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70	<i>Publicações</i>	
<i>Outros Estados e Municípios:</i>		Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Anual . . . . .	350,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00
Semestral . . . . .	180,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL		
Capital . . . . .	285.000,00	
Fundo de Reserva Legal . . . . .	21.348,10	306.348,10
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
I.N.P.S. . . . .		2.240,00
PENDENTE		
Lucro em Suspensão . . . . .		84.053,74
	Cr\$	392.641,84

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D E V E —	
Despesas Gerais . . . . .	24.421,00
Honorários . . . . .	1.000,00
Previdência Social . . . . .	6.008,96
Imposto de Renda . . . . .	2.293,40
Lucros e Perdas . . . . .	28.542,50
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$ 62.265,86</b>

— H A V E R —	
Bonificações . . . . .	21.084,00
Comissões . . . . .	2.559,39
Lividendos . . . . .	15.289,44
Resultado deste Exercício . . . . .	23.333,03
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$ 62.265,86</b>

aa) *Sylvia Philomena da Silva Gaspar*  
Tec. em Contabilidade — CRC — 0984  
CPF — 004402562  
*Antonio Maximiano de Sousa Martins*  
Diretor — CPF 000597812

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:  
Os membros do Conselho Fiscal de Ferreis Corretager S/A., abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1972, e verificando os livros de escrituração e os documentos respectivos, são de parecer que, as contas da Diretoria, sejam aprovadas.

Belém, 26 de janeiro de 1973.

aa) *José Martins Gaspar*  
CPF — 004402562  
*Mary Odette de Carvalho Martins*  
CPF — 000597812  
*Valdomiro Santos da Silva*  
CPF — 004402642  
(T. n. 19.314 — Reg. n. 1087 — Dia 3.04.73)

**FERREIS CORRETAGENS S/A.**  
C.G.C. — 04901690/001  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Apresentamos aos senhores acionistas, em cumprimento as disposições estatutárias legais, o Relatório da Diretoria, relativo ao exercício de 1969. Entregamos, também, o necessário Parecer do Conselho Fiscal, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral.

Colocamo-nos a inteira disposição dos presentes a esta Assembléia Geral, para qualquer explicação ou esclarecimento em torno da matéria em pauta.

Belém, 31 de março de 1970.

a) *Elias Ferreira da Silva*  
Presidente

**BALANÇO GERAL — 1969**  
**— A T I V O —**

DISPONÍVEL		117.358,16
Caixa e Bancos . . . . .		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	16,20	
Empréstimos Compulsórios . . . . .	4,68	
Depósitos Obrigatórios . . . . .		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro	4.273,66	4.294,54
Nacional . . . . .		

## REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Promissórias a Receber . . . . .	36.500,00	
Contas Correntes . . . . .	32.459,26	68.959,26

## INVESTIMENTOS

Ações de Companhias . . . . .		111.831,74
-------------------------------	--	------------

## IMOBILIZADO

Veículos . . . . .		17.074,02
--------------------	--	-----------

## COMPENSADO

Banco C/Cobrança . . . . .		36.500,00
----------------------------	--	-----------

Cr\$ 356.017,72

## — P A S S I V O —

## NAO EXIGÍVEL

Capital . . . . .	285.000,00	
Fundo de Reserva Especial . . . . .	0,26	
Fundo de Reserva Legal . . . . .	21.348,10	
Fundo p/ Cobrança Duvidosa . . . . .	57,90	306.406,26

## EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Promissórias a Pagar . . . . .	4.000,01	
I.N.P.S. . . . .	332,92	4.332,93

## PENDENTE

Lucro em Suspensão . . . . .		8.778,53
------------------------------	--	----------

## COMPENSADO

Títulos em Cobrança . . . . .		36.500,00
-------------------------------	--	-----------

Cr\$ 356.017,72

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D E B I T O —	
Despesas Gerais . . . . .	12.127,74
Previdência Social . . . . .	1.684,89
Imposto de Renda . . . . .	1.050,00
Resultado do Exercício . . . . .	8.775,12
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$ 23.640,75</b>

## — C R É D I T O —

Dividendos . . . . .	23.221,04
Comissões . . . . .	419,71
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$ 23.640,75</b>

aa) *Sylvia Philomena da Silva Gaspar*  
Tec. Contabilidade — CRC 0984  
*Elias Ferreira da Silva*

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Ferreis Corretagens S/A., abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1969 e verificando os livros de escrituração e os documentos respectivos são de parecer que as contas da Diretoria sejam aprovadas.

Belém, 31 de março de 1970.

aa) *José Martins Gaspar*  
CPF — 004402562  
*Mary Odette de Carvalho Martins*  
CPF — 000597812  
*Valdomiro Santos da Silva*  
CPF — 004402642  
(T. n. 19.314 — Reg. n. 1088 — Dia 3.04.73)

**FERREIS CORRETAGENS S. A.**  
C.G.C. 04.901.690/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Apresentamos aos Senhores Acionistas, na forma da Lei de Sociedade Anônima, os nossos Balanços relativos aos anos de 1970 e 1971, o que fazemos, ressaltando a nossa conduta anterior, que nos levou a deixar os objetivos sociais, passando apenas a administrar os nossos bens e valores, o que, mesmo assim, nos traz a tranquilidade de resultados razoáveis para nossa empresa. Registrou-se em 1970 um prejuízo de Cr\$ 18.375,03 e em 1971 um lucro, que consideramos em suspenso, de Cr\$ 107.386,77. É projeto, dessa administração, ao encerrar o exercício de 1972, proceder a liquidação da firma, que não tem nenhum passivo a solver e, constar, na sua relação de Acionistas, apenas um grupo de família. Com o próximo objetivo de liquidação na firma, pede-se a esta Assembléia Geral, que autorize na próxima convocação, a escolha de um liquidante e seu auxiliar, para procederem tal liquidação. Fica, desde já, indicado o nome de nossa Presidente Sra. Sulamita Reis Ferreira da Silva e o Sr. Antônio Maximiano de Sousa Martins.

Antônio Maximiano de Sousa Martins  
Vice-Presidente

**BALANÇO GERAL — 1970**  
— ATIVO —

<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa e Bancos .....		138.778,61	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Empréstimos Compulsórios .....	16,20		
Depósitos Obrigatórios .....	4,68		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional .....	4.273,66	4.294,54	
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>			
Contas Correntes .....		32.459,26	
<b>INVESTIMENTOS</b>			
Ações de Companhias .....		112.831,74	
<b>PENDENTE</b>			
Prejuízos em Suspenso .....		18.375,03	
		<b>Cr\$ 306.739,18</b>	

— PASSIVO —

<b>NÃO EXIGÍVEL</b>			
Capital .....	285.000,00		
Fundo de Reserva Especial .....	0,26		
Fundo de Reserva Legal .....	21.348,10		
Fundo p/Cobrança Duvidosa ....	57,90	306.406,26	
<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>			
I. N. P. S. ....		332,92	
		<b>Cr\$ 306.739,18</b>	

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

— DÉBITO —

Perda c/venda de Bens .....	10.074,02	
Previdência Social .....	3.332,10	
Despesas Gerais .....	22.208,05	
Imposto de Renda .....	26,18	
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 35.640,35</b>	

— CRÉDITO —

Dividendos .....	7.008,09	
Comissões .....	1.478,70	
Resultado do Exercício Anterior .....	8.778,53	
Resultado deste Exercício .....	18.375,03	
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 35.640,35</b>	

Elias Ferreira da Silva  
Sylvia Philomena da Silva Gaspar  
Tec. em Contabilidade — CRC 0984  
CPF. n. 004.402.562

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Ferreirs Corretagens S. A., abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativo ao exercício de 1970, e verificando os livros de escrituração e os documentos respectivos são de parecer que as contas da Diretoria sejam aprovadas.

Belém, 29 de julho de 1972

José Martins Gaspar  
CPF. 004.402.562

Mary Odeffe de Carvalho Martins  
CPF. 000.597.812

Valdomiro Santos da Silva  
CPF. 004.402.642

**FERREIS CORRETAGENS S. A.**

C.G.C. 04.901.690/001

**BALANÇO GERAL — 1971**

— ATIVO —

<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa e Bancos .....		177.636,79	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Empréstimos Compulsórios .....	16,20		
Depósitos Obrigatórios .....	4,68		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional .....	3.043,66	3.064,54	

<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>			
Contas Correntes .....		32.459,26	
<b>INVESTIMENTOS</b>			
Ações de Companhias .....		201.273,00	
		<b>Cr\$ 414.433,59</b>	

— PASSIVO —

<b>NÃO EXIGÍVEL</b>			
Capital .....	285.000,00		
Fundo de Reserva Legal .....	21.348,10	306.348,10	
<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>			
I. N. P. S. ....		698,72	
<b>PENDENTE</b>			
Lucros em Suspenso .....		107.386,77	
		<b>Cr\$ 414.433,59</b>	

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

— DÉBITO —

Perdas c/venda de Ações .....	92.656,00	
Resultado do Ex. Anterior .....	10.225,02	

Imposto de Renda .....	5.390,29
Previdência Social .....	4.436,64
Resultado do Exercício .....	107.386,77

TOTAL ..... Cr\$ 253.048,00

— CRÉDITO —

Comissões .....	1.033,08
Dividendos .....	35.936,04
Bonificações .....	216.020,72
Outras Contas .....	58,16

TOTAL ..... Cr\$ 253.048,00

Antônio Maximiano de Sousa Martins  
Vice-Presidente — CPF. 600.597.812  
Sylvia Philomena da Silva Gaspar  
Tec. em Contabilidade — CRC — 0984  
CPF. n. 004.402.562

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Ferreiros Corretagens S. A., abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativo ao exercício de 1971 e verificando os livros de escrituração e os documentos respectivos são de parecer que as Contas da Diretoria sejam aprovadas.

Belém, 29 de julho de 1972

José Martins Gaspar  
CPF. 004.402.562

Mary Odette de Carvalho Martins  
CPF. 000.597.812

Valdemiro Santos da Silva  
CPF. 004.402.642

(T. n. 19.314. Reg. n. 1086 — Dia — 3.4.73)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRÁS  
Região de Exploração do Norte — RENOR

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS convida as empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricações em geral a se inscreverem na Secretaria da Região de Exploração do Norte (RENOR), sito a Base do Tapaná (Rodovia Artur Bernardes s/n.), nesta cidade, até o dia 31 de julho de 1973, apresentando, para fins de cadastro a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

Os serviços de interesse permanente da PETROBRÁS estão abaixo relacionados:

I — ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.1 — Estudos e Projetos

- 1.1.1 — Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo
- 1.1.2 — Fundações e Serviços Geotécnicos
- 1.1.3 — Estruturas (concreto, madeira e metálica)
- 1.1.4 — Instalações Prediais
- 1.1.5 — Barragens
- 1.1.6 — Captação, Adução e Distribuição d'Água
- 1.1.7 — Obras de Saneamento e despejos industriais, tratamentos e sistemas de drenagem de águas pluviais
- 1.1.8 — Obras Fluviais e Marítimas
- 1.1.9 — Oleodutos e Gasodutos (Terrestres e Marítimos)
- 1.1.10 — Terminais Fluviais e Marítimos
- 1.1.11 — Engenharia Naval

- 1.1.12 — Engenharia para Indústrias de Processo (Petróleo e Petroquímica)
  - 1.1.13 — Instrumentação e Controle
  - 1.1.14 — Sistemas de Proteção Anticorrosiva
  - 1.1.15 — Engenharia de Telecomunicações, Telecomando, Telemedicação, Teleprocessamento, Telesinalização e Sonorização
  - 1.1.16 — Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (alta e baixa tensão)
  - 1.1.17 — Engenharia de Produção (sistemas de produção, coleta e escoamento de campos produtores de óleo e gás natural — terrestres e marítimos)
  - 1.1.18 — Engenharia de Segurança — Sistemas de combate a Incêndio
  - 1.1.19 — Obras Viárias (estradas, pavimentação, obras d'Arte e drenagem)
  - 1.2 — Levantamentos Topográficos
    - 1.2.1 — Aerofotogramétricos
    - 1.2.2 — Diretos
    - 1.2.3 — Batimétricos
  - 1.3 — Levantamentos Geofísicos
    - 1.3.1 — Aeromagnetometria
    - 1.3.2 — Sísmica
    - 1.3.3 — Gravimetria
  - 1.4 — Serviços Técnicos Especiais
    - 1.4.1 — Controle de Concreto e Materiais de Construção
    - 1.4.2 — Controle Radiográfico
    - 1.4.3 — Inspeção de Materiais (equipamentos, componentes e itens avulsos, em fabricação ou elaborados)
    - 1.4.4 — Estudos Topo-hidrográficos (marés, correntes, ondas e cartas batimétricas)
    - 1.4.5 — Estudos hidrodinâmicos
    - 1.4.6 — Escafandria e mergulho
    - 1.4.7 — Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Campos Petrolíferos Submarinos (off-shore)
    - 1.4.8 — Estudos e Levantamentos Oceano-meteorológicos
    - 1.4.9 — Estudos de Viabilidade Técnico-econômica
    - 1.4.10 — Serviços de Assessoria em Planejamento Empresarial
    - 1.4.11 — Serviços de Pesquisa de Mercado
    - 1.4.12 — Estudos de Propagação em rádio enlace
  - 1.5 — Sondagens Geotécnicas, Geofísicas e/ou Geológicas
    - 1.5.1 — Terrestres
    - 1.5.2 — Marítimas.
- II — OBRAS CIVIS
- 2.1 — Obras de Terra, Terraplenagem, Diques, Construção de Estradas, Pistas e Vias de Acesso
  - 2.2 — Arruamentos e Pavimentação (execução e conservação)
  - 2.3 — Fundações Indiretas ou Profundas (estacas e tubulões)
  - 2.4 — Fundações e Estruturas para Equipamentos Industriais
  - 2.5 — Construção de Edifícios
  - 2.6 — Construção de Postos de Serviço
  - 2.7 — Instalação de Tanques, Bombas e Outros Equipamentos de Postos de Serviço
  - 2.8 — Barragens
  - 2.9 — Canais
  - 2.10 — Construções Portuárias (cais, dolphins, Molmans, enrocamentos, etc.)
  - 2.11 — Dragagem
  - 2.12 — Derrocagem

- 2.12.1 — Terrestre
- 2.12.2 — Subaquática
- 2.13 — Perfuração de Poços para Captação d'Água
- 2.14 — Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição d'Água
- 2.15 — Estações de Tratamento d'Água, esgotos e despejos industriais
- 2.16 — Estações de Telecomunicações
- 2.17 — Condicionamento de Ar, Instalações Frigoríficas e de Pressurização
- 2.18 — Instalações Prediais

### III — EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

- 3.1 — Construção e/ou Montagem de Cilindros, Esferas e Vasos de Pressão para armazenamento de derivados de petróleo
- 3.2 — Construção e/ou Montagem de Tanques para armazenamento de petróleo e seus derivados
- 3.3 — Montagem de Instalações Industriais para Processamento de Petróleo e seus Derivados e Petroquímica
- 3.4 — Construção e/ou Montagem de Bases de Provedimento
- 3.5 — Montagem de Unidades para Produção e Coleta de Campos Produtores de Óleo e Gás Natural
- 3.6 — Montagem de Unidades para Injeção de Água nos Reservatórios de Campos Produtores
- 3.7 — Montagem de Sistema de Coleta, tratamento e despejo de água salgada produzida nos campos de petróleo (Salt Water Disposal)
- 3.8 — Montagem de Instalações Elétricas Industriais, Linhas de transmissão e distribuição (alta e baixa tensão)
- 3.9 — Oleodutos e Gasodutos
  - 3.9.1 — Terrestres
  - 3.9.2 — Marítimos
- 3.10 — Montagem de Terminais Marítimos para Petróleo e Derivados
  - 3.10.1 — Defensas e Braços de Carregamento
  - 3.10.2 — Terminais de Monoboias e/ou Boias Múltiplas
  - 3.10.3 — Instalações Industriais
- 3.11 — Montagem de Instalações de Telecomunicações (transmissoras, receptoras, centrais e linhas telefônicas e campos de antenas)
- 3.12 — Sistemas de Telecomando, Telemedicação e Telesinalização
- 3.13 — Proteção de Superfícies
  - 3.13.1 — Sistemas de Proteção Anticorrosiva
  - 3.13.2 — Pintura Industrial
  - 3.13.3 — Metalização
  - 3.13.4 — Revestimento de Oleodutos e Gasodutos
- 3.14 — Impermeabilização de Superfícies de Concreto Armado
- 3.15 — Isolamento Térmico
  - 3.15.1 — De Frio e Médias Temperaturas
  - 3.15.2 — Altas Temperaturas (Refratários)
  - 3.15.3 — Isolamento Térmico de Oleodutos
- 3.16 — Montagem de Laboratórios (equipamentos e instalações)
- 3.17 — Montagem de Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Campos Petrolíferos (off-shore).

### IV — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

- 4.1 — Manutenção de Equipamentos da Indústria de Processamento de Petróleo e seus Derivados
- 4.2 — Manutenção de Equipamentos elétricos, de rede de transmissão e distribuição aérea e subterrânea e alta e baixa tensão

- 4.3 — Manutenção de Equipamentos de Telecomunicações (transmissores, receptores, intercomunicadores, teleimpressores, centrais telefônicas e instrumentação de medição)
  - 4.4 — Manutenção de linhas de telecomunicações
  - 4.5 — Limpeza de Tanques de Petróleo e Derivados
  - 4.6 — Oleodutos e Gasodutos
  - 4.7 — Terminais Oceânicas
    - 4.7.1 — Terminais de Estrutura Fixa
    - 4.7.2 — Terminais de Monoboia e/ou Bóias Múltiplas
  - 4.8 — Manutenção de Instalações e Equipamentos de Postos de Serviço
  - 4.9 — Manutenção de Unidades de Produção e Coleta de Campos Produtores de Óleo e Gás Natural
  - 4.10 — Manutenção de Sistemas de Proteção Anticorrosiva
  - 4.11 — Manutenção de Instrumentos Oceano-meteorológicos
- ### V — CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO NAVAL
- 5.1 — Construção de Embarcações
    - 5.1.1 — Embarcações até 1.000 TPB
    - 5.1.2 — Embarcações de 1.000 até 8.000 TPB
    - 5.1.3 — Embarcações com mais de 8.000 TPB
  - 5.2 — Reparos em Embarcações
    - 5.2.1 — Manutenção e Reparos de Motores, Compressores e Instalações Frigoríficas
    - 5.2.2 — Manutenção e reparos de Turbinas e Engrenagens Redutoras
    - 5.2.3 — Manutenção e Reparos de Bombas, Máquinas de Convés e demais auxiliares
    - 5.2.4 — Manutenção e Reparos em Máquinas e Instalações Elétricas
    - 5.2.5 — Reparos Estruturais e em Tubulações
    - 5.2.6 — Manutenção e Reparos em Equipamentos Automatizados
    - 5.2.7 — Manutenção e Reparos em Equipamentos Eletrônicos
    - 5.2.8 — Serviços de Limpeza, tratamento e pintura de embarcações
    - 5.2.9 — Serviços de Carpintaria
    - 5.2.10 — Manutenção e Reparos de Caldeiras
  - 5.3 — Construção de Bóias

### VI — SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO E PRODUÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO

- 6.1 — Perfuração de Poços Verticais e Direcionais
  - 6.2 — Perfuração e Testemunhagem à Diamante
  - 6.3 — Perfilagem Elétrica e Radioativa, Testes de formação a cabo e amostragem lateral
  - 6.4 — Recuperação
  - 6.5 — Cimentação
  - 6.6 — Complementação, restauração e estimulação de poços
  - 6.7 — Injeção de Água e Gás
  - 6.8 — Limpeza de Poço
  - 6.9 — Teste de Formação e de Produção
  - 6.10 — Inspeção Tubular
  - 6.11 — Assistência Técnica ao Fluido de Perfuração
  - 6.12 — Assistência Técnica em Manutenção de Detetores de Gás
  - 6.13 — Sistemas de Registro e Processamento de Dados Geofísicos
  - 6.14 — Serviços de Revestimento de Tubulação.
- ### VII — SERVIÇOS DE TRANSPORTE (Material e Pessoal)
- 7.1 — Transporte de Materiais Embalados, Soltos e a Granel
  - 7.2 — Transporte de Produtos Siderúrgicos em Geral

7.3 — Transportes urbanos de materiais na Guanabara e desta para pontos distantes até 60 km (sessenta quilômetros)

7.4 — Transportes não enquadrados nas modalidades dos itens anteriores e considerados especiais

7.5 — Transporte Marítimo e/ou Fluvial (material e pessoal)

7.6 — Transporte Aéreo, inclusive helicóptero (material e pessoal)

7.7 — Transporte de pessoal

7.7.1 — Individual (automóvel)

7.7.2 — Coletivo de pequeno porte (camioneta, micro-ônibus e utilitários em geral)

7.7.3 — Coletivo de grande porte (ônibus)

#### VIII — SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS

8.1 — Serviços de filmagem (produção de documentários, organização de filmoteca, etc.)

8.2 — Serviços fotográficos

8.3 — Serviços gráficos (impressão de livros, folhetos, boletins, revistas)

8.4 — Criação de lav-out, composição e finalização para serviços gráficos e publicitários

8.5 — Serviços de organização e métodos

8.6 — Serviços de Processamento de Dados

8.6.1 — Prestação de serviços de consultoria

8.6.2 — Prestação de serviços de análise de sistemas

8.6.3 — Prestação de serviços de programação para computadores eletrônicos

8.6.4 — Locação de equipamentos de processamento de dados

8.6.5 — Prestação de serviços de bureau

8.6.6 — Serviços de Mão-de-Obra temporária de perfuração e conferência de cartões de Processamento de Dados

8.7 — Serviços de Gravação Sonora.

#### IX — SERVIÇOS GERAIS

9.1 — Conservação e consertos de aparelhos de ar condicionado

9.2 — Conservação e consertos de máquinas de escritório

9.3 — Conservação e limpeza de edifícios

9.4 — Conservação e manutenção de elevadores

9.5 — Decorações interiores

9.6 — Manutenção de serviços de som e intercomunicações

9.7 — Conservação e manutenção de viaturas

9.8 — Recauchutagem de pneus

9.9 — Retífica e manutenção de motores de veículos

9.10 — Obras de acabamento

9.10.1 — Ajardinamento e arborização

9.10.2 — Cercas

9.11 — Conservação e limpeza de pistas, diques e jardins

9.12 — Manutenção de equipamentos de terraplenagem

9.13 — Manutenção de equipamentos de levantamento de carga

9.14 — Manutenção de motores

9.15 — Fornecimento de mão-de-obra para pequenos serviços de Construção Civil

9.16 — Pequenas obras (reformas e ampliações)

#### 2. DOCUMENTAÇÃO

2.1 — Os candidatos deverão apresentar, mediante recibo no endereço anteriormente citado, até o dia 31|julho| 1973, em original com firmas reconhecidas, certidão ou fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:

a) Prova da existência legal da empresa (contrato social ou Estatuto e seu registro no DNIC ou Junta Comercial);

b) Publicação no Diário Oficial que contenha a

transcrição da Ata de eleição da última Diretoria, no caso de sociedade anônima, ou alteração do contrato social, nos demais casos;

c) Relação das obras ou serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora, se houver;

d) Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;

e) Relação dos equipamentos de propriedade da empresa;

f) Currículo do(s) Diretor(es), Engenheiro(s) e pessoal técnico-especializado, (quando for o caso);

g) Certidão de Registro de quitação no CREA (empresa e engenheiro), quando for o caso;

h) Certidão negativa (fornecida pela própria Repartição encarregada da cobrança do tributo) de débitos tributários;

— Certidão Negativa do Imposto de Renda e Adicionais;

— Certidão Negativa de Débitos Federais;

— Certidão Negativa de Débitos Estaduais

— Certidão Negativa de Débitos Municipais.

i) Certificado de Regularidade de Situação no INPS;

j) Cópia do último Balanço da empresa, acompanhada da respectiva demonstração da conta de Lucros & Perdas;

l) Certidão Negativa de Títulos Protestados (sede da empresa);

m) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

n) Indicação da natureza de serviços que está em condições de executar, enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital;

o) Certificado de Registro no D.N.E.R., no caso de transportadoras rodoviárias

p) Certificado de Registro na Delegacia do Tráfego Marítimo Lei n. 5.385, de 16 de fevereiro de 1968, artigo 4o.

#### 3. CAPACIDADE TÉCNICA

3.1 — A prova de capacidade técnica será feita mediante atestados fornecidos, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da PETROBRÁS, para os quais o interessado já tenha executado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografia, detalhes de serviços, etc...

3.2 — A PETROBRÁS poderá, de acordo com suas conveniências, exigir documentação suplementar ou complementar, em qualquer época ou oportunidade.

#### 4. ATUALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 — A fim de que possam continuar figurando no Cadastro da PETROBRÁS, as empresas já inscritas deverão atualizar as suas inscrições.

#### 5. INSCRIÇÃO CENTRALIZADA

5.1 — As empresas que desejarem estender sua inscrição para outras áreas do território nacional deverão fazê-lo expressamente, indicando seus representantes nas regiões onde estiverem interessadas em operar.

Belém, Pará, 2 de abril de 1973.

**OTÁVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO**  
Superintendente da Região de Exploração do Norte  
(Ext. — Reg. n. 1084 — Dia: 03.04.73).



**COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS  
E PLANEJAMENTO S. A. — BRASCORRETO**

C.G.C. 09.401.716/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Apresentamos aos Senhores Acionistas, em cumprimento das disposições estatutárias legais, o Relatório da Diretoria, relativo aos exercícios de 1969, 1970 e 1971. Entregamos, também, o necessário Parecer do Conselho Fiscal, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral.

Colocamo-nos à inteira disposição dos presentes, a esta Assembléia Geral, para qualquer explicação ou esclarecimento em torno da matéria em pauta.

Belém, 29 de julho de 1972

Antônio Maximiano de Sousa Martins  
Presidente — CPF 000597812

**BALANÇO GERAL — 1969**

**— ATIVO —**

DISPONÍVEL		
Caixa .....		14.231,76
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Valores em Outras Espécies .....	4,20	
Banco da Amazônia S. A. — C/Recurso p/Investir no Imposto de Renda .....	0,52	
Depósitos Obrigatórios .....	46,13	50,95

INVESTIMENTOS		
Ações de Companhias .....		1.126,80
PENDENTE		
Prejuízos em Suspenso .....		4.905,92
	Cr\$	20.315,43

**— PASSIVO —**

NÃO EXIGÍVEL		
Capital .....	10.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	245,51	10.245,51
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes .....	10.000,00	
I. N. P. S. ....	69,92	10.069,92
	Cr\$	20.315,43

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

**— DÉBITO —**

Previdência Social .....	1.759,89	
Despesas Gerais .....	10.814,00	
<b>TOTAL</b> .....	Cr\$	12.573,89

**— CRÉDITO —**

Lucro c/vendas de Bens .....	1.206,69	
Outras Contas .....	2.564,70	
Comissões .....	6.250,70	
Dividendos .....	97,68	

Resultado do Exercício ..... 2.454,12

**TOTAL** ..... Cr\$ 12.573,89

Antônio Maximiano de Sousa Martins  
Diretor — CPF. 000.597.812  
Sylvia Philomena da Silva Gaspar  
Tec. em Contabilidade — CRC — 0984  
CPF. 004.402.562

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS  
E PLANEJAMENTO S. A. — BRASCORRETO  
BALANÇO GERAL — 1970**

**— ATIVO —**

DISPONÍVEL		
Caixa .....		7.471,71
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Valores em Outras Espécies .....	4,30	
Banco da Amazônia S. A. C/Recurso p/Investir no Imposto de Renda .....	0,52	
Depósitos Obrigatórios .....	46,13	50,95

INVESTIMENTOS		
Ações de Companhias .....		1.126,80
PENDENTE		
Prejuízos em Suspenso .....		11.665,97
	Cr\$	20.315,43

**— PASSIVO —**

NÃO EXIGÍVEL		
Capital .....	10.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	245,51	10.245,51
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes .....	10.000,00	
I. N. P. S. ....	69,92	10.069,92
	Cr\$	20.315,43

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

**— DÉBITO —**

Previdência Social .....	887,94	
Despesas Gerais .....	7.044,00	
<b>TOTAL</b> .....		7.931,94

**— CRÉDITO —**

Comissões .....	1.171,89	
Resultado do Exercício .....	6.760,05	
<b>TOTAL</b> .....		7.931,94

Antônio Maximiano de Sousa Martins  
Diretor — CPF. 000.597.812  
Sylvia Philomena da Silva Gaspar  
Tec. em Contabilidade — CRC — 0984  
CPF. 004.402.562

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS  
E PLANEJAMENTO — BRASCORRETO  
BALANÇO GERAL — 1971**  
— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa .....		3.865,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Valores em Outras Espécies ... ..	4,30	
Banco da Amazônia S. A. C/Recurso p/Investir no Imposto de Renda .....	0,52	
Depósitos Obrigatórios .....	46,13	50,95
INVESTIMENTOS		
Ações de Companhias .....		1.126,80
PENDENTE		
Prejuízos em Suspensão .....		15.272,04
	Cr\$	20.315,43

## — P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital .....	10.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	245,51	10.245,51
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes .....	10.000,00	
I. N. P. S. ....	69,92	10.069,92
	Cr\$	20.315,43

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

## — D É B I T O —

Imposto de Renda .....	14,65	
I. N. P. S. ....	699,20	
Despesas Gerais .....	8.468,00	
<b>T O T A L</b> .....	Cr\$	9.181,85

## — C R É D I T O —

Dividendos .....	195,36	
Comissões .....	5.380,42	
Resultado do Exercício .....	3.606,07	
<b>T O T A L</b> .....	Cr\$	9.181,85

Sylvia Philomena da Silva Gaspar  
Tec. em Contabilidade — CRC — 0984  
CPF. 004.402.562  
Antônio Maximiano de Sousa Martins  
Diretor — CPF. 000.597.812

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, de Companhia Brasileira de Corretagens e Planejamento S. A., tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos aos exercícios de 1969, 1970 e 1971, e verificando os livros de escrituração e os respectivos documentos são de parecer que as contas da Diretoria sejam aprovadas.

Belém, 29 de julho de 1972

José Martins Gaspar  
CPF. 004.402.562

Mary Odette de Carvalho Martins  
CPF. 000.597.812  
Valdomiro Santos da Silva  
CPF. 004.402.642  
(Ext. Reg. n. 1092 — Dia — 3.4.73)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS  
E PLANEJAMENTO S. A.  
C.G.C. 09.401.716/001  
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Apresentamos aos Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições estatutárias legais, o Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1972. Entregamos também, o necessário Parecer do Conselho Fiscal, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral.

Colocamo-nos também à inteira disposição dos presentes a esta Assembléia Geral, para qualquer explicação ou esclarecimento em torno da matéria em pauta.

Belém, 26 de janeiro de 1973

Antônio Maximiano de Souza Martins  
Diretor — CPF 000.597812

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

## — A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa .....		3.351,47
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Valores em Outras Espécies .....	4,30	
Banco da Amazônia S. A. C/Recurso p/Investir no Imposto de Renda .....	0,52	
Depósitos Obrigatórios .....	46,13	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional .....	910,00	960,95
INVESTIMENTOS		
Ações de Companhias .....		814,00
PENDENTES		
Prejuízos em Suspensão .....		34.349,65
	Cr\$	39.476,11

## — P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital .....		10.000,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes .....	28.356,11	
I. N. P. S. ....	1.120,00	29.476,11
	Cr\$	39.476,11

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

## — D E V E —

Imposto de Renda .....	14,65	
Previdência Social .....	7.406,19	
Despesas Gerais .....	12.000,00	
<b>T O T A L</b> .....	Cr\$	19.420,84

— H A V E R —	
Dividendos .....	97,68
Resultado do Exercício .....	19.323,16
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$ 19.420,84</b>

Antônio Maximiano de Souza Martins  
Diretor — CPF 000.597812  
Sylvia Philomena da Silva Gaspar  
Tec. em Contabilidade — C.R.C. — 0984  
CPF. 004.402.562

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Companhia Brasileira de Corretagens e Planejamento S. A.—BRASCORRETO, abaixo assinados tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1972, e verificado os livros de escrituração e os

documentos respectivos são de parecer que as contas da Diretoria, sejam aprovadas.

Belém, 26 de janeiro de 1973

José Martins Gaspar

CPF. 004.402.562

Mary Odette de Carvalho Martins

CPF. 000.597.812

Valdomiro Santos da Silva

CPF. 004.402.642

(Ext. Reg. n. 1091 — Dia — 3.4.73)

**CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO — "GRAFISA"**

CGC 04930921/001

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que os livros e documentos do ano de 1972, estão à disposição dos mesmos na forma do preceituado pelo DL n. 2627/40.

Belém, 26 de março de 1973.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1108 — Dias: 30, 31|3 e 3|4|73)

**PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC (MF) 04.905.477/1

RELATÓRIO DA DIRETORIA

**SENHORES ACIONISTAS.**

No cumprimento de uma obrigação legal e estatutária, vimos submeter ao elevado julgamento de Vossas Senhorias o presente Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, todos documentos relativos ao exercício social iniciado em 1 de dezembro de 1971 e encerrado nesta data.

Manteve-se a empresa, neste exercício que encerramos, nos elevados padrões técnicos e de comercialização que respondem pela estabilidade e o maior conceito sempre desfrutados pela Sociedade. Desonerada, no exercício anterior, de todos os compromissos relativos à implantação de seu equipamento estrangeiro, rigorosamente atendidos nos prazos convencionados, a Empresa teve, assim, novas opções para sua expansão, naturalmente adotadas em consonância com aspectos do complexo econômico a que esteve vinculada desde sua fundação e que nos permitimos analisar sumariamente, como de praxe, em oportunidades como esta.

**MATÉRIA PRIMA**

Ao contrário da expectativa ensejada ao final da safra de juta de 1971, não se confirmaram as previsões de uma produção abundante em 1972. Muito ao contrário, foi até menor do que a de 1971, o que obrigou a uma ampliação das licenças para importação do exterior, concedidas em menor escala ao final do ano anterior.

Ferida a maior parte da área plantada, em função da antecipação e do maior volume de águas nos rios da bacia amazônica, a pequena produção de juta foi comercializada rapidamente e a preços sempre e gradativamente crescentes. O próprio produtor foi altamente remunerado, o que representará, sem dúvida o melhor estímulo para uma boa safra de 1973.

Paralelamente, a malva ofereceu em 1972 a sua maior safra. Foi, realmente, surpreendente o volume de produção dessa fibra, o que permitiu compensar o deficit na produção de juta. Como a juta, a malva teve preços que importaram em boa remuneração ao produtor, e que só caíram para o produto de qualidade inferior, característico do fim de safra.

O deficit na produção de juta autorizou a importação de fibra do Paquistão, de maneira a garantir o funcionamento normal da indústria têxtil de todo o país, estabelecido, desde logo, o compromisso de serem adquiridas, pelas indústrias nacionais, todas as disponibilidades da produção de fibras vegetais da Amazônia. A safra de malva, que veio a se situar em termos de abundância jamais alcançada, concorreu para reduzir os níveis da importação preliminarmente estabelecidos. Estudos de estoques de matéria prima, no setor industrial, e de produção de fibras, levaram, como natural, a um pequeno atraso na concessão de licenças, e permitiram, assim, que a cota inicial de importação fosse reduzida para 12.000 toneladas de produto do Paquistão, o que se mostrou, ao final, um número bem realista, em termos das necessidades industriais efetivas, para compensar o deficit na produção de juta.

Uma exata fixação das cotas de importação foi, portanto, medida muito adequada para não desestimular a safra amazônica do próximo ano, cujas perspectivas parecem ser plenamente satisfatórias. As estimativas indicam que se

poderá esperar uma safra de juta setenta por cento maior do que a reduzida produção de 1971, estimativa que se subordina, evidentemente, a que nada de extraordinário venha a ocorrer no sempre imprevisível regime de águas do Amazonas e seus tributários.

No setor da malva, a safra deverá comportar-se dentro da média da produção estadual, não se repetindo a safra anormalmente abundante do ano anterior. Deverá, porém, a produção de malva alcançar melhor estágio no que diz respeito à qualidade da fibra, a exemplo deste ano, em consequência do acordo celebrado, pela primeira vez no Estado, entre industriais e exportadores, com a assistência técnica da Secretaria de Estado da Agricultura e da ACAR—Pará, visando estabelecer melhor preço para a fibra de melhor qualidade. Aos dois órgãos, técnicos, a Secretaria de Agricultura e a ACAR—Pará, coube desenvolver, junto aos plantadores, uma campanha educativa que teve resultados altamente positivos para todos: melhor preço para os produtores e fibra de melhor qualidade e maior produtividade para as indústrias. A importância dessa medida pode ser medida por se tratar de um primeiro passo no sentido de melhorar a qualidade das fibras amazônicas, notoriamente inferiores para o rendimento industrial adequado e francamente abaixo das especificações do mercado internacional de fibras vegetais.

As circunstâncias apontadas indicam, para o ano de 1973, que as indústrias não terão dificuldades de abastecimento em sua matéria prima. Há uma tranquilidade na formação e na reposição dos estoques até a safra de 1974, o que constitui um fator de muita importância para que o setor industrial possa, também, manter os preços dos manufaturados em consonância com os níveis recomendados pelo governo na execução de uma política econômico-financeira que não ofereça resultados viciados à Nação.

Nesse quadro otimista, não se poderá, contudo, encontrar ainda uma certeza de que, a médio prazo, o problema de produção de fibras vegetais tenha um equacionamento favorável. A assistência técnica aos produtores para que melhorem, acentuadamente, a qualidade da fibra produzida, é uma medida urgente e, sem dúvida, acima das possibilidades do setor industrial, reclamando uma atuação mais direta do Poder Público canalizando recursos substanciais para o setor. Até mesmo para prevenir problemas futuros que parecem inevitáveis no quadro atual: a maior produtividade que se registra em outros setores agrícolas, reclamando maior consumo de sacaria, vai terminar colidindo com uma insuficiente capacidade industrial, para a qual também concorre, inquestionavelmente, a baixa produtividade das fibras industrializadas.

Paralelamente a um aprimoramento da qualidade de nossa própria produção, que terá de ser conseguida em prazos mais dilatados, acreditamos que se recomendaria uma alteração na política de importação de fibras quando adotada para superar alguma eventual crise. A importação sempre tem efeitos sobre os produtores da Amazônia, o que, pelo número de pessoas que vivem em função das fibras, constitui problema de implicações sociais, para as quais o Governo Federal tem demonstrado louvável sensibilidade. Minimizar os efeitos das importações poderia ser alcançado através de uma importação direta e exclusiva pelo próprio governo, ao invés de licenças de importação a empresas individualmente. A medida permitiria ao governo formar estoques, à semelhança do que ocorre com o trigo, entre os produtos importados, e com a borracha, na produção nacional, para usá-los como reguladores do mercado, conduzindo a este no sentido de oferecer, aos produtores nacionais de fibras, preços compensadores e comercialização tranquila.

#### C R É D I T O

A pequena safra de juta, em função da celeridade de sua comercialização e dos preços sempre mais altos, exigiu, como seria natural, uma concentração de disponibilidades financeiras, por parte das indústrias. Ao mesmo tempo, a extraordinária safra da malva tornou ainda bem maiores as necessidades de crédito. O apoio dos bancos oficiais permitiu, contudo, que as indústrias enfrentassem essa situação, assegurando mercado e bom preço a toda a safra, incluída a de malva, e a despeito das importações autorizadas do produto do Paquistão. Na realidade, as indústrias regionais cumpriram plenamente os compromissos assumidos com as autoridades fiscais e adquiriram todas as disponibilidades de juta e malva, reduzindo apreciavelmente as cotas de importação preliminarmente cogitadas.

Para essa atuação foi relevante o apoio creditício recebido do Banco do Estado do Pará S/A., que veio se integrar, assim, ao sistema financeiro no qual poderá, também, basear-se a atividade industrial nesta região. De igual relevância, foi a atuação do Banco do Brasil S/A. e do Banco da Amazônia S/A., que já tradicionalmente sustentam as linhas de crédito necessárias à expansão das indústrias. Além dessa atuação especial, na faixa da comercialização das fibras, os três bancos mantiveram as faixas habituais para financiamento da comercialização dos produtos manufaturados, através do desconto de duplicatas.

#### MERCADO CONSUMIDOR

O mercado de sacaria, ao fim do exercício, não teve um desenvolvimento

que favorecesse plena tranquilidade às operações industriais, ainda que se tenha mantido absolutamente regular até agosto de 1971 e se visse fortalecido com um incremento das exportações de açúcar demerara e de outros produtos para os quais a sacaria de aniagem continua a ser indispensável. As condições do mercado mudaram, a partir de setembro, para o que foi um fator decisivo o insucesso da safra nacional de trigo, reduzida a 40 por cento em consequência de granizo, geadas e chuvas. As geadas no Paraná determinaram também um menor consumo de sacaria para café. Ainda nos dois últimos meses do exercício, o mercado não havia retomado o seu ritmo habitual.

A partir de janeiro de 1973, se terá, porém, um retorno à estabilidade costumeira, que será alcançada com as compras para atender, sucessivamente, às safras de arroz, café e soja. A partir de abril, principalmente, o mercado tomará ainda mais alento, com a definição dos volumes de exportação de açúcar demerara, sempre crescente a cada ano.

#### A EMPRESA

A consolidação da Empresa, desonerada de compromissos de maior vulto, levou, no exercício, a que se adotassem algumas opções absolutamente necessárias para manter o ritmo de expansão compatível com o desenvolvimento empresarial. O potencial de crédito de uma empresa nos moldes e no estágio da Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio dispunha, teve, então, de ser aproveitado e o foi no sentido de uma diversificação de linhas de atuação, recomendada pela evolução da moderna empresa, o que explica os compromissos declarados no balanço em correspondência à participação em outras empresas. As linhas de crédito, para essa diversificação, foram, contudo, deferidas em faixas próprias, em nada afetando as disponibilidades creditícias usuais.

Consolidada no setor industrial, a empresa deverá programar, para o próximo exercício, investimentos que correspondam à melhoria de sua produtividade, com a eliminação de custos ociosos e a implantação de equipamento complementar que melhore os índices de produtividade na fabricação de determinados tipos de fios, que ainda não alcançaram, na empresa, os custos ideais.

Ao elaborarmos este Relatório, a Empresa e suas congêneres do setor têxtil e, de um modo geral, todas as indústrias paraenses reivindicam a extensão da isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias que o governo do Pará havia concedido por prazo muito exíguo, — ainda que desde logo assegurada a possibilidade de prorrogação — e muito inferior aos prazos de igual benefício fiscal concedido por todos os outros Estados para suas indústrias novas.

No setor têxtil, entre os Estados que possuem uma produção expressiva de sacaria de juta, neles se incluindo São Paulo, o menor prazo de isenção foi o concedido pelo Estado do Pará. A partir de 31 de dezembro de 1972 e durante todo o exercício de 1973, terminará a isenção dada às principais fábricas paraenses. Ainda por vários anos, somente o Pará ficará, no quadro nacional, sem isenção do ICM para o setor têxtil. Essa situação singular levará a que as fábricas paraenses venham a perder, por completo, toda a capacidade de competir em preços, na colocação de seus produtos, e cheguem, mesmo, à sua própria inviabilidade. Um eventual cancelamento da isenção levaria, no mínimo e em caráter de absoluta urgência, à transferência das plantas industriais paraenses para a Zona Franca de Manaus.

As indústrias se mostram absolutamente convictas da exata compreensão do problema por parte do Sr. Governador do Estado, cujo governo tem se mostrado sensível aos problemas econômicos de um Estado ainda empobrecido e cujo processo de desenvolvimento se viu, também, afetado grandemente pelas maiores vantagens fiscais concedidas em outros Estados.

Senhores Acionistas,

Temos, uma vez mais, a agradável obrigação de agradecer aos nossos empregados por toda a colaboração, assistência e dedicação que deram à Empresa, cujo sucesso lhes é devido em grande parte. É, também, uma sincera satisfação expressarmos nosso reconhecimento às autoridades públicas e às instituições financeiras, e aos órgãos de planejamento e desenvolvimento regional, pela compreensão, pelo apoio e pelo elevado interesse sempre demonstrado pela Empresa, que se formou e cresceu ao influxo da melhor política de incentivos e de desenvolvimento da Amazônia.

Ao submetermos a documentação do exercício à aprovação de Vossas Senhorias, solicitamos à Assembléia Geral Ordinária, autorize, na forma estatutária, a distribuição dos lucros apurados no exercício social segundo as especificações constantes do Balanço Geral e das correspondentes contas, e, igualmente, autorize a distribuição, como dividendos, pelos portadores de ações ordinárias da Sociedade, do valor constante da rubrica "Lucros em Suspensão", no Balanço Geral ora submetido à aprovação de Vossas Senhorias. Belém, 30 de novembro de 1972.

ass : ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Diretor Presidente  
IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO — Diretor Superintendente  
EVANDRO COELHO — Diretor Industrial  
SEBASTIÃO RODRIGUES CARNEIRO — Diretor Executivo

**PEDRO CARNEIRO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVENBRO DE 1972  
C.G.C. (M.F.) 04.905.477/1

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
1-IMOBILIZADO (1.1+1.2+1.3) .....	29.194.298,59	1- INEXIGÍVEL (1.1+1.2+1.3+1.4) .....	22.380.216,74
1.1 IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS .....	5.761.199,07	1.1-CAPITAL SOCIAL (1.1.1+1.1.2) .....	14.423.500,00
1.1.1-Terrenos .....	205.861,46	1.1.1-Registrado e Integralizado ..	14.256.040,00
1.1.2-Edificações .....	1.168.122,34	1.1.2-A Integralizar .....	167.460,00
1.1.3-Máquinas e Ferramentas .....	3.130.351,79	1.2-RESERVAS .....	553.225,08
1.1.4-Instalações e Equipamentos ..	859.772,63	1.2.1-Reserva Legal .....	553.225,08
1.1.5-Móveis e Utensílios .....	196.481,99	1.3-FUNDOS (1.3.1+1.3.2+1.3.3) ...	3.129.503,72
1.1.6-Veículos .....	200.608,86	1.3.1-Para aumento de capital Dec. Lei 756/69 .....	789.404,00
1.2 IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS .....	13.398.458,32	1.3.2-Para Correção Monetária .....	295.304,67
1.2.1-Particip. em outras empresas	13.398.458,32	1.3.3-Estatutários .....	2.044.800,05
1.3 CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO .....	10.034.641,20	1.4-PROVISÕES (1.4.1+1.4.2+1.4.3) .....	4.273.982,94
1.3.1-Reavaliações Procedidas ....	10.034.641,20	1.4.1-Para Depreciação .....	1.909.743,82
2-DISPONÍVEL .....	814.920,78	1.4.2-Para Deprec. de Cor. Monetária	1.648.500,52
2.1 Em Caixa .....	230.755,71	1.4.3-Para Correção da Depreciação	715.738,60
2.2 Em Bancos .....	584.165,07	2-EXIGÍVEL (2.1+2.2) .....	42.762.069,61
3-REALIZÁVEL (3.1+3.2) .....	35.566.461,54	2.1-CURTO PRAZO (2.1.1+2.1.2+...+2.1.7) .....	22.700.741,70
3.1 CURTO PRAZO (3.1.1+...+3.1.6) .....	30.046.425,82	2.1.1-Títulos Descontados .....	16.282.410,58
3.1.1-Contas e Dup. a receber .....	20.877.352,23	2.1.2-Obrigações a Pagar .....	4.457.296,30
3.1.2-Estoques .....	8.488.895,24	2.1.3-Grat. e Outr. Obrig. c/Pessoal	397.688,63
3.1.3-Bancos c/Vinculadas .....	1.173,52	2.1.4-Bancos c/Garantida .....	35.000,00
3.1.4-Acionistas .....	167.460,00	2.1.5-Obrigações Tributárias .....	404.910,73
3.1.5-Cauções e Depósitos .....	8.150,00	2.1.6-Contribuições Compulsórias ..	51.248,92
3.1.6-Material de Importação .....	503.394,83	2.1.7-Contas Correntes .....	1.072.186,54
3.2 LONGO PRAZO (3.2.1+3.2.2+3.2.3) .....	5.520.035,72	2.2-LONGO PRAZO (2.2.1+2.2.2) .....	20.061.327,91
3.2.1-Letras Imobiliárias .....	5.198.200,00	2.2.1-Títulos a Pagar .....	3.404.273,30
3.2.2-Outras obrig. a receber a longo prazo .....	59.574,31	2.2.2-Financiamentos Bancários ...	16.657.054,61
3.2.3-Créditos Fiscais .....	262.261,41		

4--PENDENTE .....	1.720.486,01	3--PENDENTE .....	2.153.880,57
VALORES PENDENTES (4.1+...+4.4) .....	1.720.486,01	VALORES PENDENTES (3.1+3.2) .....	2.153.880,57
4.1 Valores em Suspensão .....	20.208,64	3.1--Valores em Suspensão .....	15.290,32
4.2 Valores Amortizáveis .....	1.407.363,97	3.2--Lucros em Suspensão .....	2.138.590,25
4.3 Despesas Provisoriadas Diversas .....	178.419,21	4--COMPENSADO .....	74.253.908,40
4.4 Despesas Diferidas .....	114.494,19	CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....	74.253.908,40
5--COMPENSADO .....	74.253.908,40	Total do Passivo .....	Cr\$ 141.550.075,32
CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....	74.253.908,40		
Total do Ativo .....	Cr\$ 141.550.075,32		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL

ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1972

DEBITO DA CONTA REFERENTE AO SEQUINTE:		CREDITO DA CONTA REFERENTE AO SEQUINTE:	
1--CUSTOS (1.1+1.2) .....	4.042.746,31	1--RECEITAS (1.1+1.2) .....	6.644.670,86
1.1 Sobre Vendas, Tributários e Financeiros .....	3.622.189,69	1.1--Resultado das Operações Sociais	6.075.381,79
1.2 Extra Operacionais .....	420.556,62	1.2--Extra Operacionais .....	569.289,07
2--RÉDITO DO EXERCÍCIO	1.724.683,35		
DISTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA (2.1+...+2.9) .....			
2.1 Reserva Legal .....	130.096,23		
2.2 Fundo Assistência Social .....	130.096,23		
2.3 Participação Lucros Empregados .....	130.096,23		
2.4 Fundo Gratificação .....	260.192,46		
2.5 Fundo Pagto. Ações Preferenciais	11.200,00		
— "A" .....			
2.6 Fundo Pagto. Ações Preferenciais	61.998,00		
— "B" .....			
2.7 Fundo Pagto. Ações Preferenciais	208.800,20		
— "C" .....			
2.8 Fundo Resgate Ações Preferenciais	2.800,00		
— "A" .....			
2.9 Fundo p/aumento de Cap. Dec. Lei	789.404,00		
756/69 .....			
3--SALDO A DISP. DA ASSEMBLEIA	877.241,20	TOTAL DO CREDITO .....	Cr\$ 6.644.670,86
GENERAL .....			
TOTAL DO DEBITO .....	Cr\$ 6.644.670,86		

SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1972, EM CENTO E QUARENTA E HUM MILHOES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, SETENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.

a) *Armando Rodrigues Carneiro* Diretor-Presidente  
CIC — 000247752

a) *Irapuan de Pinho Salles Filho* Diretor Superintendente  
CIC — 000590302

a) *Evandro Coelho* Diretor Industrial  
CIC — 000055172

a) *Sebastião Rodrigues Carneiro* Diretor Executivo  
CIC — 000232222

a) *Antonio Carlos F. de Almeida*  
Tec. Contabilidade — CRC — Pa. 0365  
CIC — 001533702

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no fim assinados, reuniram-se na sede social da mesma a fim de, cumprindo preceitos legais e estatutários, analisarem o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria, relativos ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1972.

Após o exame dos documentos antes enumerados, chegamos à conclusão de estar toda a documentação em ordem, refletindo exatamente as operações sociais realizadas, e merecendo, portanto, a aprovação na íntegra. Essa aprovação sugerimos a vossas senhorias, como nosso parecer.

a) *Jorge Marcial Pontes Leite* Belém, ..... de ..... de 1973.  
CIC — 000325142

a) *José Lobão de Oliba*  
CIC — 000591292

a) *Luiz Antonio Correia* Contador — CRC 0304  
CIC — 010984112  
(Ext. Reg. n. 1082 — Dia 03.04.73)

#### AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S.A.

CGC n. 05.427.554/001

#### Assembléia Geral Ordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os srs. Acionistas da "Agropastoril e Industrial de Madeiras S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 10:00 (dez) horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, exame, discussão e votação, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1972;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependem de Convocação especial.

Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia (Pa 28 de março de 1973.

*Dalvo Rodrigues da Cunha* Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 1121 — Dias 30 e 31.3, 3.4.73)

#### COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS E PLANEJAMENTO S.A.

C. G. C. — 09401716|001

#### Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 20 horas, do dia 04 de abril de 1973, em sua sede social à rua Santo Antônio, 432 — sala 405, nesta capital a fim de deliberarem sobre a pauta seguinte:

a) Aprovação dos Balanços Gerais, Conta de Lucros e Perdas, Rela-

tório da Diretoria, Pareceres do Conselho Fiscal, referente aos exercícios de 1969, ... 1970, 1971 e 1972;

b) Ratificação das Atas de Assembléia Geral de 29 de julho de 1972, 26 de janeiro de 1973 e 1º de fevereiro de 1973;

c) O que ocorrer.  
Belém, 27 de março de 1973.

#### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1090 — Dias — 30, 31|3, e .... 3.4.73)

#### FAZENDA SÃO MIGUEL S.A.

CGC (MF) 05.618.715|001

#### Assembléia Geral

#### Ordinária

#### 1ª Convocação

Convidamos os senhores acionistas de "Fazenda São Miguel S.A.", para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 26 de abril, às 09 horas, no lugar denominado S. Miguel — Ilha do Marajó, para na forma do previsto no Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;
2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
3. O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1973.

#### SEBASTIÃO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1075 — Dias — 29, 30, 31|3, 3|4|73)



**ARAPUA NORTE AGRO—  
PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A.**

C.G.C. 05.680.558

**Assembléa Geral Ordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, à se reunirem em Assembléa Geral Ordinária à realizar-se aos 30 de abril de 1973, às 9 horas, na sede social, no Km 105 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, referente ao exercício de 1.972;

b) — Eleição do Conselho Fiscal e suplente para o exercício de 1.973;

c) — Eleição da Diretoria para o Biênio 1973/1974 e

d) — Assuntos diversos.

Encontra-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1.940.

Ourém, 21 de março de 1973

**José Gomes de Oliveira Filho**  
Diretor Executivo

(Ext. Reg. — n. 1123

Dias: 30, 31/3, 3/4/73)

**SUPERFINE MADEIRAS S.A.**  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

1. Pelo presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de SUPERFINE MADEIRAS S.A. para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1973, às 18:00 horas, em sua Sede Social, à Rua 15 de Novembro n. 226 — Ed. Chamé — sal 1509, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

b) Eleição dos Membros

Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de seus honorários; e

d) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os Srs. Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o Art. 9 do Dec.-Lei n. 2.627/40.

Belém (Pa.)

**A DIRETORIA**

(T. n. 19318 — Reg. n. 110

— Dias 30 e 31.3, 3.4.73)

**ASSEMBLEIAS GERAIS  
ORDINÁRIAS  
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária Curimã S/A., (C.G.C. n. 04.991.097/001) com sede à Av. Independência, 1045, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 30 de abril, às 10 horas em Assembléa Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1972 e demonstração de Lucros e Perdas; b) Aprovarem as peças retro; c) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de março de 1973.  
a) **Amauri Carlos de Pierrri**  
Diretor

(T. n. 19.328. — Reg. n. 1143 — Dias 31.3 e 3, 4.04.73)

Ficam convidados os Srs. Acionistas da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S/A. — (C.G.C. n. 04.965.984/001) com sede à Av. Independência, 1045, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 30 de abril, às 10 horas em Assembléa Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1972 e demonstração de Lucros e Perdas;

b) Aprovarem as peças retro; c) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de março de 1973

a) **Sérgio Verqueiro**

Diretor

(T. n. 19.329 — Reg. n. 1144 — Dias 31.03, 3 e 4.04.73)

Ficam convidados os Srs. Acionistas da BORBA GATO AGROPECUÁRIA S/A., (CGC n. 04.965.976/001) com sede à Av. Independência, 1045, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 30 de abril, às 10 horas em Assembléa Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1972 e demonstração de Lucros e Perdas; b) Aprovarem as peças retro; c) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de março de 1973.

c) **Fernando Verqueiro**

Diretor

(T. n. 19.330 — Reg. n. 1145 — Dias 31.3 e 3, 4.04.73).

Ficam convidados os Srs. Acionistas da AGROPECUÁRIA ANHANGUERA S/A. — (C.G.C. n. 04.819.082/001) com sede à Av. Independência, 1045, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 30 de abril, às 10 horas em Assembléa Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1972 e demonstração de Lucros e Perdas; b) Aprovarem as peças retro; c) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixa-

ção de honorários; e d) Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de março de 1973.

a) **Olnei Torres**

Diretor

(T. n. 19.331 — Reg. n. 1146 — Dias 31.03, e 3, 4.04.73).

**AGROPECUÁRIA  
BELA VISTA S/A.**

C.G.C. n. 04.981.510/001

**Assembléa Geral**

**Ordinária**

**— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Agropecuária Bela Vista S.A., para comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada às 18:00 horas do dia 30 de abril de 1973, na sede da Sociedade, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, n. 226, 14o. andar, sala 1401, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1972;

b) Discussão e Aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;

c) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo mandato e fixação de seus honorários, bem como a eleição de nova diretoria, tendo em vista o término de gestão;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se desde já, e à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Belém, 20 de março de 1973.

7) **Francisco Garcia Filho**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1149 — Dias 31.03, 3 e 4.04.73).

**MOINHO DE TRIGO BELÉM S. A.**  
C.G.C.M.F. — 04.795.944/001  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Cumprindo exigências legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação e deliberação de Vv. Ss., o nosso relatório anual, acompanhado do Balanço Geral da nossa sociedade, demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano comercial findo em 31 de dezembro de 1972. Para quaisquer esclarecimentos, permanecemos ao inteiro dispor de Vv. Ss.

a) Paolo Filippo Variola  
a) Dr. Theóphilo Aloysio Stein  
Diretores Executivos

a) Arthur Wiethaeuper  
a) Dr. Antônio Giovanni Maria Variola  
a) Dr. Alberto Zuzzi  
Diretores Adjuntos

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972**

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>DISPONÍVEL</b> .....	863.784,28	<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b> .....	3.281.136,33
Caixa .....	10.715,67	Banco C/Vinculada .....	15.000,00
Bancos .....	853.068,61	Contribuições Legais .....	16.495,12
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b> .....	3.373.991,28	Credores Diversos .....	408.408,52
Duplicatas a Receber, menos duplicatas negociadas — Cr\$ 856.222,44 e provisão para devedores duvidosos — Cr\$ 91.214,17 .....	2.109.039,16	Fornecedores .....	606.600,55
Acionistas C/Capital .....	616.713,00	Impostos a Recolher .....	91.898,67
Outras Contas a Receber .....	116.500,42	Letras a Pagar .....	2.128.907,47
Almoxarifado .....	531.738,70	Provisão P/PIS .....	13.826,00
<b>IMOBILIZADO FINANCEIRO</b> .....	2.876,00	<b>NÃO EXIGÍVEL</b> .....	12.954.221,13
Participações .....	2.876,00	Capital Autorizado .....	17.000.000,00
<b>IMOBILIZADO TÉCNICO</b> .....	11.964.427,15	Menos:	
Imóveis .....	5.357.024,38	Capital a Subscrever ...	5.663.287,00
Máquinas e Acessórios .....	6.804.382,48		11.336.713,00
Móveis e Utensílios .....	136.071,45	Reserva Legal .....	80.875,40
Veículos .....	72.393,00	Reserva P/Aumento de Capital .....	90.645,39
	12.369.871,31	Lucros à Disp. da Assembléia .....	1.445.987,34
menos: Depreciações .....	405.444,16		16.235.357,46
<b>ATIVO PENDENTE</b> .....	30.278,75	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b> .....	6.780.055,10
Despesas Diferidas .....	11.167,64	Títulos em Cobrança .....	674.356,10
Seguros Diferidos .....	19.111,11	Seguros e Vinculação Diversas .....	6.105.699,00
	16.235.357,46		Cr\$ 23.015.412,56
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b> .....	6.780.055,10		Cr\$ 23.015.412,56
Cobrança de Títulos .....	674.356,10		
Seguros e Vinculações Diversas .....	6.105.699,00		
	Cr\$ 23.015.412,56		

## DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
Custos de fabricação produtos vendidos ....	19.067.261,13	Vendas .....	23.059.170,04
Despesas Gerais Administrativas .....	655.719,86	Receitas Financeiras .....	13.593,74
Despesas Financeiras .....	545.512,91	Outras Receitas .....	29.631,00
Despesas Tributárias .....	372.068,65		
Despesas de Vendas .....	435.561,18		
Variações Patrimoniais .....	8.000,00		
Depreciação do Ativo Imobilizado .....	405.444,16		
Provisão p/Devedores Duvidosos (menos .... Cr\$ 14.035,21 — reversão) .....	76.908,96		
	21.566.476,85		
Provisão p/PIS .....	13.826,00		
Transferido para Reserva Legal .....	76.104,59		
Lucros à Disposição da Assembléia .....	1.445.987,34		
	Cr\$ 23.102.394,78		Cr\$ 23.102.394,78

Belém (PA), 31 de dezembro de 1972

a) Paolo Filippo Variola  
Diretor Executivo  
a) Dr. Theóphilo Aloysio Stein  
Diretor Executivo  
a) Arthur Wiethaeuper  
Diretor Adjunto

a) Dr. Antônio Giovanni Maria Variola  
Diretor Adjunto  
a) Dr. Alberto Zuzzi  
Diretor Adjunto  
a) Gerd Rolf Hamel  
Téc. em Cont. CRC—RS—N. 10.221  
I. S.—PA N. 082

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado minuciosamente o Balanço Geral, o Demonstrativo da Conta "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, que nos foram apresentados pela diretoria do MOINHO DE TRIGO BELÉM S. A., para os fins do Artigo 127, inciso 3.º do Decreto-Lei n. 2627/40, e baseados no exame efetuado nos documentos e livros da sociedade, bem como nas informações obtidas da diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação plena dos senhores Acionistas.

Belém, 26 de fevereiro de 1973

a) Adriano Borges da Costa  
Conselheiro Efetivo  
a) José Nunes de Rezende  
Conselheiro Efetivo

a) César Bentes Gomes da Silva  
Conselheiro Suplente

(T. n. 19.321. Reg. n. 1111 — Dias — 30, 31.3 e 3.4.73)

NUNES CUNHA FERRAGENS S.A.  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de NUNES CUNHA FERRAGENS S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1973, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 25, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: —

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2627/40.

Belém, 28 de março de 1973.

Fernando da Cunha Bambom  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1113 — Dias: 30, 31/3 e 3/4/73)

AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência n. 1.045, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: —

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1.972;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1.973, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1.940.

Belém, 21 de março de 1973.

Jan Aleksander Litmanowicz  
Diretor-Executivo

(T. n. 19322 — Reg. n. 1122 — Dias: 30, 31/3 e 3/4/73)

**R. MENDONÇA.  
COMÉRCIO S.A.**

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição na sede social da Empresa, à rua Senador Manoel Barata, n. 147, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec-Lei n. 2.627/40, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Belém, 27 de março de 1973.

**A DIRETORIA**

(T. n. 19317 — Reg. n. 110 — Dias 30, 31.3 e 3.4.73)

**PARÁ REFRIGERANTES S.A.**

C.G.C. n. 04.896.775  
**Assembléia Geral Ordinária**  
Convocamos os Srs. Acionistas da PARÁ REFRIGERANTES S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1973, às 8:00 horas, na Sede Social, Trav. Lomas Valentinas, 2100 a fim de deliberarem sobre seguinte ordem do dia:

- Balanco Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos, de interesse social.

Comunicamos, outrossim aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec-Lei n. 2.627/40.

Belém, 26 de março de 1973.

**Ladislau de Almeida Moreira**  
Diretor-Presidente  
(Ext. — Reg. n. 1104 — Dias 30.3, 5 e 6.4.73)

**FERREIS CORRETAGENS  
S.A.**

C.G.C. — 04901690/001  
**Convocação de Assembléia Geral Extraordinária**  
Convindamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordi-

nária, às 20 horas, do dia 04 de abril de 1973, em sua sede social à Rua Santo Antônio 432 — sala 405, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a pauta seguinte:

- Aprovação dos Balanços Gerais referentes aos exercícios de 1969, 1970, 1971 e 1972, bem como dos Pareceres Fiscais, Relatório da Diretoria e Demonstração de Lucros e Perdas.
- Ratificação das Atas de Assembléia Geral de 29 de julho de 1972, 26 de janeiro de 1973 e 1 de fevereiro de 1973.
- O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1973.

**A DIRETORIA**  
(T. n. 19314 — Reg. n. 1089 — Dias — 30, 31.3, e 3.4.73)

**CLÍNICA DALMAZIA  
POZZI S.A.****Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas de CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1973 em sua sede social, à rua João Balbi, 753, nesta cidade, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31.12.1972;
- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários;

- Eleição de um Diretor e fixação dos honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Outrossim, ficam os srs. acionistas cientes de que se encontram à sua disposição na Sede Social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99 do Dec-Lei n. 2.627/40.

Belém (Pa.), 29 de março de 1973.

**Flávio de Britto Pontes**  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1117 — Dias 30 e 31.3, 3.4.73)

**DELTA PUBLICIDADE S/A.**

C.G.C. — 04.929.683

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, na sua sede social, à Rua Santo Antonio, n. 429, nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99, a saber:

- Relatório da Diretoria do Exercício de 1972;
- Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de março de 1973.

**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1133 — Dias 31.03, 3, 4.04.73)

**COMPANHIA AMAZONAS  
MADEIRAS E LAMINADOS****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Trav. Benjamin Constant 1416, a fim de serem examinados dentro das horas do expediente normal, os documentos a que se refere o artigo número 99 letra A, B e C, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972.

Belém, 27 de março de 1973.

**A) Sidney Barros**  
Diretor  
(T. n. 19.313 — Reg. n. 1083 — Dias 30, 31.3 e 3.4.73).

**PECUARIA SANTA LUCIA  
S.A.****Assembléia Geral  
Ordinária  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Pecuária Santa Lucia S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santarém do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12,00 horas do dia 25 de abril de 1973, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e

Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o próximo mandato e fixação de seus honorários, e,

c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de setembro de 1940.

Barreira do Campo, 01 de março de 1973.

**Vicente Sampaio Goes Neto**  
Diretor-Presidente  
(T. n. 19.325 — Reg. n. 1125 — Dias 31.3 e 3, 4.04.73)

**RIBEIRO, CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.  
"RICOSA"****CGC-MF n. 04.905.212/001  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social à Travessa Cristovão Colombo, n. 146 às 16,00 horas do dia 16 de abril, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1 — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30.12.72.

2 — Fixação dos Honorários da Diretoria.

3 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Icoaraci, 30 de março de 1973.

**A DIRETORIA —**  
(Ext. Reg. n. 944 — Dias 3, 4 e 5.04.73).

**COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI****C.G.C. 05.511.399/001  
AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Irituia, 16 de março de 1973.

a) **Márcio Elísio de Freitas**  
Diretor Vice-Presidente  
(T. n. 19.332 — Reg. n. 1147  
— Dias 31.03, e 3, 4.04.73).

**A. F. COELHO CONSTRU-  
ÇÕES E COMÉRCIO S/A.**

**Assembléia Geral  
Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de A. F. Coelho Construções e Comércio S/A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1973, em sua sede social à Rua Padre Prudente, n. 85, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1972.

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 28 de março de 1973.

a) **Antonio Fabiano de Abreu Coelho** — Diretor  
(Ext. Reg. n. 1150 — Dias 31.3, 3 e 4.04.73).

**PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S/A.**  
C.G.C. 05458336

**Assembléia Geral  
Ordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas da Paragominas Agropecuária S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 9,00 horas do dia 30 de abril de 1973, em sua Sede Social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1972, encerrado em 31.12.72;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1973 e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 29.09.1940.

a) **George Longo**  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 1153 — Dias 31.3, 3 e 4.04.73).

**FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — APARELHOS DOMÉSTICOS**  
C.G.C. — 04.907.507

**Comunicação aos Acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Empresa, na sua sede social, à Rua Manoel Barata, n. 343, nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99, a saber:

a) Relatório da Diretoria, do exercício de 1972;

b) Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1973.

a) **DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1141 — Dias 31.3, 3 e 4.04.73).

**CIA. AGROPECUÁRIA DO JAHÚ**  
C.G.C. 05426846/001

**Assembléia Geral  
Ordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agropecuária, do Jahú, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1973, às 10,00 horas, na Sede Social, à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 959, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Leitura, discussão e

aprovação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1972, encerrado em 31.12.72;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1973 e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 20.09.1940.

a) **Jão Carlos Teixeira Poses** — Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 1152 — Dias 31.3, 3 e 4.04.73).

**CASA DAS GELADEIRAS E TV S/A.**  
C.G.C. — 04.908.356

**Comunicação aos Acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Empresa, na sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, n. 343, nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99, a saber:

a) Relatório da Diretoria, do exercício de 1972;

b) Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1973.

a) **DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1139 — Dias 31.3, 3 e 4.04.73).

**CASA DAS GELADEIRAS E TV S/A.**  
C.G.C. — 04.908.356

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1973, às 16 horas, em sua sede social, situada na Rua Senador Manoel Barata, n. 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1973.

a) **DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1140 — Dias 31.3, 3 e 4.04.73).

**F. AGUIAR S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
CGC — 04.897.039

**Comunicação aos Acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, à Rua Santo Antônio n. 90, nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2627, de 1940, art. 99, a saber:

a) Relatório da Diretoria, do exercício de 1972.

b) Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1973.

a) **DIRETORIA**  
(T. n. 19335 — Reg. n. 1160  
Dias: 3, 4 e 5.4.73).

**F. AGUIAR S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
CGC — 04.897.039

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1973, às 10 horas, em sua sede social, situada na Rua Santo Antônio n. 90, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) o que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1973.

a) **DIRETORIA**  
(T. n. 19336 — Reg. n. 1161  
Dias: 3, 4 e 5.4.73).

CIA. BRASILEIRA AGRO  
PASTORIL

C I B R A P A

C.G.C. — 04787677|001

*Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 1972.*

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e dois, às 18 (dezoito) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, número 226 — 10 andar conjunto 1004, Belém (Pa), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — (CIBRAPA), representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro "Registro de Presença dos Acionistas".

Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor José da Silva Braga, nos termos da letra "C" do artigo 12, dos Estatutos Sociais, que convocou a mim José Antonio da Silva Braga, para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa, informou o senhor Presidente que para a presente Assembléia havia sido feita a comunicação prévia nos dias 6, 7 e 8 de Abril, pelo jornal, "A Província do Pará". Iniciando, o Sr. Presidente informou aos presentes que a presente Assembléia tinha por objetivo: a) — Aumentar o capital; b) — Incorporar bens imóveis e valores do Patrimônio Social; c) — Reformar parcialmente os Estatutos Sociais; d) — Outros assuntos de interesse social. A seguir o Senhor Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: — "Proposta da Diretoria, Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros da Diretoria da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — (CIBRAPA), tendo em vista ter sido aprovada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o projeto de investimento Agropecuário apresentado, tem necessidade de proceder à alterações nos Estatutos Sociais, a fim de enquadrá-los dentro do esquema de

aprovação, motivo pelo qual vem propôr: — a) aumentar o capital social que atualmente é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para ..... Cr\$ 8.782.476,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), transformando-o em capital autorizado, dividido parte em ações ordinárias e parte em ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição, reservadas aos detentores dos recursos previstos no Decreto-Lei n. 756|69; — b) a incorporação à empresa do imóvel onde o projeto será implantado, na forma do que dispõe o artigo 5º do Decreto-Lei número .. 2627|40; — c) a seguinte redação para o artigo 4º dos Estatutos Sociais: — "Artigo 4º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ ..... 8.782.476,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), dividido em 8.782.476 (oito milhões, setecentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e setenta e seis) ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo .... 2.195.619 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentas e dezenove) ordinárias ou comuns e ... 6.586.857 (seis milhões, quinhentas e oitenta e seis mil, oitocentas e cinquenta e sete) preferenciais, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve se observar o disposto no inciso 2º do artigo 72 do Decreto Lei 60079 de 16 de Janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar .... 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 1º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior à trinta dias para o exercício desse Di-

reito. § 2º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos do Decreto Lei n. 2627|40. § 3º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição, a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 4º — A subscrição e integralização de ações preferenciais, obedecerá ao disposto no item L do § 9º do Decreto Lei número ... 756|69. § 5º — As ações preferenciais emitidas nos termos do item II do parágrafo 9º do artigo 2º do Decreto Lei número 756|69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: — 1º Prioridades no reembolso do capital social, com direito à prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade: — 2º Prioridade na distribuição dividendo anual, não cumulativo, de .. 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, à partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; — 3º Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. § 6º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cautelas que as representem. § 7º — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 8º — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal poderá substituir os subscritores de ações preferenciais, com recursos oriundos do Decreto Lei número 756|69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazô-

nia ou entidade que a substituir. "Esta é Senhores Acionistas, a proposta da Diretoria. Belém, 14 de abril de 1972. (aa) Manoel Francisco da Silva Braga, José da Silva Braga, José Antonio da Silva Braga e Ruth Assis Russo". A seguir, foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, consubstanciado no seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — (CIBRAPA), tendo examinado minuciosamente a proposta da Diretoria datada de 14 (quatorze) do corrente mês recomendamos a sua aprovação pela Assembléia Geral, da mesma maneira que recebeu o nosso apoio. Belém, 14 de abril de 1972. (aa) Alarico Franco, José Barbosa, Nilson Baptista de Menezes. A seguir o senhor-Presidente pediu à Assembléia, que nomeasse os três peritos para proceder à avaliação do imóvel que será incorporado à Sociedade e onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM. Feita a votação, a escolha recaiu nos senhores: — Daniel Fortes Ferraz, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo — CREA — número 6535 — 7a região — PR; Silvio Antonio Bona, brasileiro, casado, agricultor; Antonio Miguel Tranin, brasileiro, casado, agricultor, todos residentes e domiciliados em Paranavai-Paraná. Ficou concedido o prazo de 24 horas para ser procedida a avaliação do imóvel e valores, e ser apresentado o respectivo laudo. Por votação unânime decidiu-se ainda que esta Assembléia ficará suspensa por igual período de tempo, devendo reunir-se novamente às 18 (dezoito) horas do dia 15 (quinze) do corrente mês, sem nova convocação, com mesma mesa, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Reabrindo-se os trabalhos no horário previsto no dia 15 (quinze) do corrente mês, disse o senhor Presidente, está sobre a mesa, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados no dia anterior relativo ao imóvel e

valores a serem incorporados ao patrimônio da empresa. A seguir, pediu a mim secretário, que procedesse à leitura do mencionado documento que é do seguinte teor: — Laudo de Verificação e Avaliação. Os abaixo assinados, peritos nomeados por esta Assembléia para avaliar o imóvel e valores a serem incorporados no patrimônio da empresa CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — (CIBRAPA), verificamos o seguinte: A existência de 7 (sete) lotes de terra situados na região do Rio Pindaíba, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, tendo as seguintes descrições: A) lote com área de 4.840 (quatro mil, oitocentos e quarenta) hectares ou 48.400.000 m<sup>2</sup> (quarenta e oito milhões e quatrocentos mil metros quadrados) apropriado à indústria agrícola, desmembrado do lote denominado "Barduzzi", com área maior, com as seguintes divisas e confrontações: "partindo do marco M. P. IV, segue em linha reta numa distância de 10.640 metros mais ou menos confrontando com terras de Pedro Tavares da Silva, deflete à direita segue em linha reta, numa distância de 5.120 metros, confrontando com terras do senhor Agenor Santos, deflete à direita segue a uma distância de 11.700 metros mais ou menos confrontando com terras de Raul Soares, deflete à direita até o Marco M. P. I. segue à direita atravessa o córrego da Paciência e segue até encontrar o marco M.P. IV em terras da margem do Rio Pindaíba, pela qual sobe até o marco aludido. B) lote com área de 434 ha (quatrocentos e trinta e quatro hectares) e 5 (cinco) ares ou 4.345.000 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil metros quadrados) apropriado à indústria agrícola desmembrado de área maior de ..... 9.951 ha (nove mil, novecentos e cinquenta e um hectares) com as seguintes divisas e confrontações: ponto de partida seguindo em linha reta com 2.300 metros, deflete à direita e segue a uma

distância de 1.900 metros, deflete à direita, seguindo a uma distância de 2.300 metros, confrontando com terras do senhor José da Silva Braga, deflete à direita seguindo a uma distância de 1.900 metros até chegar ao ponto de partida. C) lote com área de 1.210 has. (hum mil, e duzentos e dez hectares) ou .. 12.100.000 m<sup>2</sup> (doze milhões e cem mil metros quadrados), apropriado à indústria agrícola com as seguintes divisas e confrontações: partindo do M.P. IV seguindo em linha reta numa distância de 2.500 metros confrontando com uma estrada de rodagem, deflete à direita numa distância 4.840 (quatro mil oitocentos e quarenta metros), confrontando com terras de Flosculo Franco do Amaral ou sucessores, deflete à direita numa distância de 2.500 metros confrontando com terras de Passanesi e Silva e daí deflete à direita até o ponto de partida seguindo numa distância de .. 4.840 metros, confrontando com terras da Fazenda Tabajú. D) Lote com área de 730 ha. (setecentos e trinta hectares), 59 (cincoenta e nove ares) e 80 (oitenta centiares) ou 7.305.980 m<sup>2</sup> (sete milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta metros quadrados) apropriado à indústria agrícola formado por dois lotes com a seguinte característica — 1) lote com área de ..... 551 (quinhentos e cinquenta e um) hectares e 76 (setenta e seis) ares, com as seguintes divisas e confrontações: De um lado, em .... 2.290 metros com Agostinho Dalóia ou sucessores, de outro lado em 2.550 metros com Flosculo Franco do Amaral, de outro lado, em .. 2280 metros com Octaviano Barduzzi outro ou sucessores; e do último lado, em .. 2280 com Sebastião Passanesi. — 2) lote com área de .. 178 (cento e setenta e oito) hectares, 83 (oitenta e três) ares e 80 (oitenta) centiares, com as seguintes divisas e confrontações, de um lado, em 2000 (dois mil) metros com Sebastião Passanesi, de outro lado em 2300 metros com José Martins, de outro

lado em 800 metros com lote número 1 acima citado de propriedade de Ozeas de Araujo e os fundos em 800 mts. com córrego denominado Córrego do Martin. E) lote com área de 4.964 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro) hectares ou ..... 49.640.000 m<sup>2</sup> (quarenta e nove milhões seiscentos e quarenta mil metros quadrados) apropriado à indústria agrícola, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco número 1 cravado na margem direita do Rio Correntes, seguem .. 11.450 metros dividindo com terras devolutas ou com quem de direito, até encontrar o marco número 2, deste ponto voltando à esquerda, seguem 3.500 metros até encontrar marco de número 3 dividindo com terras de Octaviano Barduzzi, deste voltando à esquerda seguem .. 6160 metros até encontrar o marco número 4 cravado à margem direita do Rio Correntes, dividindo com lote pertencente a José Chambo Linares, deste ponto voltando à esquerda e subindo pela margem direita do rio Correntes até encontrar o marco número 1 dividindo terras com quem de direito. F) Lote com área de 2.420 (dois mil, quatrocentos e vinte) hectares ou ..... 24.200.000 m<sup>2</sup> (vinte e quatro milhões e duzentos mil metros quadrados) apropriado à indústria agrícola com as seguintes divisas e confrontações: De um lado numa extensão de 2.550 metros com o Rio Pindaíba, de outro lado em 9.490 mts. com Sebastião Passanesi, de outro lado em 2.550 metros com Octaviano Barduzzi e pelo último lado em 9.490 metros com a Gleba Barduzzi. G) Lote com áreas de .. 1.936 (hum mil, novecentos e trinta e seis) hectares, apropriado à indústria agrícola, formado por dois lotes com as seguintes características: 1) — lote com área de 968 (novecentos e sessenta e oito) hectares, com as seguintes divisas e confrontações, partindo de um marco à margem da Estrada Tenente Jacinto numa extensão de 2.240 metros até o

marco número 2 cravado a margem da mesma estrada daí para o marco número .. 3 atravessando o Córrego Marimbondo, uma extensão de 4.321 metros divisando com Sebastião Passanesi ou sucessores; daí defletindo para a esquerda numa distância de 2.240 metros divisando com Antonio Francisco da Silva e Sebastião Passanesi ou sucessores, daí defletindo para esquerda numa extensão de 4.321 metros até o marco inicial divisando terras de José Chambo Linares; 2) lote com área de .. 968 (novecentos e sessenta e oito) hectares, com as seguintes divisas e confrontações: do marco número 1 até o marco número 2 numa extensão de 2.240 metros divisando terras do senhor Sebastião Passanesi; daí até o marco número 3 numa extensão de 4.321 metros divisando com João Horil; daí até o marco número 4 numa extensão de 2.240 metros divisando com Octaviano Barduzzi e daí até o marco inicial, numa extensão de 4.321 metros, divisando com Octaviano Barduzzi e outro. Os lotes constituem no total, os 16.531 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e um) hectares da fazenda. Os lotes são de propriedade das seguintes pessoas: 1) lote citado no item A do senhor Mancel da Silva Braga, conforme escritura de compra e venda, lavrada a 29.06.1970, nas notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná e transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças à 3—11—1970 sob o número 13.850, as folhas 127 do livro 3—Z. O Imposto Territorial Rural deste lote foi pago conforme o aviso de lançamento número 42.02.003.51173. 2) lote citado no item B de propriedade do senhor Ozeas de Araujo, conforme escritura de compra e venda lavrada a 9.3.1971 nas notas do cartório do 1º Ofício da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, e transcrita no Registro de Imóveis de Barra do Garças a 9.3.1971, sob o número 14 117 as folhas 222 do livro 3—Z. O imposto

Territorial Rural deste lote foi pago conforme o aviso de lançamento número 42.02.003.69309. 3) lote citado no item C de propriedade do senhor Sirley Egger, conforme escritura de compra e venda lavrada a 18.11.1971, nas notas do cartório distrital de Deputado José Afonso, comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, e transcrita no Registro de Imóveis de Barra do Garças número 22.11.1971, sob o número 14.699 às folhas 198 do livro 3—AB, O imposto Territorial Rural deste lote foi pago conforme aviso de lançamento número 42.02.003.05552. 4) lote citado no item D de propriedade do senhor Ozeas de Araujo, conforme escritura de compra e venda lavrada a 20.11.1970, nas notas do Cartório do 1º Ofício de Paranavaí, Estado do Paraná, e transcrita no Registro de Imóveis de Barra do Garças a 9.12.1970, sob o número 13.918, às folhas 152 do livro 3—Z. O imposto Territorial Rural deste lote foi pago conforme o aviso de lançamento de número 42.02.003.51344. 5) lote citado no item E de propriedade do senhor José Antonio da Silva Braga, conforme escritura de compra e venda lavrada a 20.11.1970, nas notas do Cartório do 1º Ofício de Paranavaí, Estado do Paraná, e transcrita no Registro de Imóveis de Barra do Garças, a 9.12.1970 sob número 13.919 as fôlas 153 do livro 3—Z. O imposto Territorial Rural deste lote foi pago conforme aviso de lançamento número 42.02.003.51340. 6) lote citado no item F de propriedade do senhor José da Silva Braga, conforme escritura da Compra e venda lavrada em 20.11.1970, nas notas do Cartório de 1º Ofício de Paranavaí, Estado do Paraná, e transcrita no Registro de Imóveis de Barra do Garças a 9.12.1970, sob o número 13.917, as folhas 152 do livro 3—Z. O imposto Territorial Rural deste lote foi pago conforme aviso de lançamento número 42.02.003.51344. 7) Lote citado no item G de proprie-

dade do senhor José Silva Braga, conforme escritura de Compra e Venda lavrada a 30.11.70 e 02.02.71 nas notas do Cartório do 1º ofício da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, e transcrito no Registro de Imóveis de Barra do Garças a 09.12.70 e 09.03.71 sob os números 13.921, às folhas 154 do livro 3—Z, e 14.116, às folhas 222 do livro 3—Z. O imposto Territorial deste lote foi pago conforme avisos de lançamentos números 42.02.003.69285 e 42.02.003.05215. As terras que constituem o imóvel, apresentam uma topografia ondulada, rica em águas perenes, com matas de primeira qualidade, e com grande variedade de madeiras de lei, assim como, espécimes vegetais, que atestam a fertilidade das mesmas. O valor achado para o referido imóvel foi de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por hectare, perfazendo um total de Cr\$ 826.550,00 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros). Encontramos nas terras acima descritas, bens e serviços executados que julgamos oportuno seu destaque no presente laudo, são eles: a) Gleba propriamente dita com 16.531 ha. b) Benfeitorias diversas por nós avaliadas a saber: 1) Pastagens em formação avaliada em Cr\$ 124.676,75. 2) Obras de Infra-Estrutura avaliadas em Cr\$ 6.450,00. 3) Instalações Pecuárias avaliadas em Cr\$ 14.304,00. 4) Construções Cíveis avaliados em Cr\$ 34.350,00. 5) Veículos avaliados em Cr\$ 14.750,00. 6) Aparelhos e Equipamentos avaliados em Cr\$ 780,00. 7) Móveis e Utensílios avaliados em Cr\$ 2.980,00. 8) Animais de Trabalho e Criação avaliados em Cr\$ 5.190,00. Para ratificação, final, transcrevemos a avaliação que demos ao imóvel já descrito e nas benfeitorias, que é o seguinte: a) imóvel propriamente dito Cr\$ 826.550,00; b) benfeitorias Cr\$ 203.480,75 Total Final de Nossa Avaliação Cr\$ 1.030.030,75 (hum milhão, trinta mil, trinta cru-

zeiros e setenta e cinco centavos). — Nós peritos avaliadores concordamos com os valores deste laudo de avaliação, e declaramos que o imóvel já citado, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos ou taxas, inclusive o Imposto Territorial Rural, não existe hipotecas, arrestos, consoante documentação examinada e as elas referentes, assim entendemos, consultarem com os interesses da Sociedade, e a forma proposta de subscrição, integralização e incorporação. “Belém, 15 de abril de 1972. (aa) Daniel Fortes Ferraz, Silvio Antonio Bona, Antonio Miguel Tranix). Terminada a leitura do laudo de avaliação, informou o senhor Presidente, que se aprovada a incorporação das glebas de terras e bens e serviços ao patrimônio da sociedade, os conferentes do imóvel receberão, em ações ordinárias, o valor dado pelos avaliadores de maneira que os Senhores Manuel Francisco da Silva Braga, Ozeas de Araujo Cirley Egger, José Antonio da Silva Braga e José da Silva Braga receberão Cr\$ 1.030.030,75 (hum milhão, trinta mil, trinta cruzeiros e setenta e cinco centavos), em ações ordinárias nominativas, as quais serão transferidas aos acionistas remanescentes na proporção igual ao capital piloto inicial. Informou ainda o senhor Presidente que os peritos avaliadores constataram a existência do valor de Cr\$ 78.448,72 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), lançado em conta-corrente a crédito dos Senhores Manuel Francisco da Silva Braga, José da Silva Braga e José Antonio da Silva Braga, conforme balanço de 31.12.1971, sendo aconselhado pelos peritos avaliadores a incorporação do mesmo ao capital da empresa gerando ações ordinárias nominativas, assim distribuídas: Manuel Francisco da Silva Braga — 26.448 (vinte e seis mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações nominativas; José da Silva Bra-

mil) ações ordinárias nominativas; José Antonio da Silva Braga — 26.000 (vinte e seis mil) ações ordinárias nominativas. Tendo sido prestado todos os esclarecimentos necessários, foi posto em votação o laudo de avaliação e os valores lançados em conta-corrente, antes transcritos, verificando-se ao final terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas diretamente interessados. A seguir, o senhor Presidente colocou em discussão por partes, os itens constantes da proposta da diretoria. Uma vez esclarecidos todos os pontos necessários, passou-se à votação dos já mencionados itens, verificando-se ao final a aprovação sem restrições, de: a) O aumento do capital social que de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Cr\$ 8.782.476,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), autorizado e dividido parte em ações ordinárias, parte em ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição; b) Incorporação à sociedade do imóvel e dos bens e serviços, onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM, pelo valor atribuído pelos peritos avaliadores; c) nos exatos termos da proposta da Diretoria, da nova redação do artigo 4º dos Estatutos Sociais. Assim sendo, o imóvel avaliado juntamente com os bens de serviços passam à propriedade da empresa que exercerá, doravante domínio, posse, jus e ação, podendo transcrever no Registro de Imóveis a presente transferência. Os acionistas conferentes declararam-se de acordo com a transferência, para nada mais reclamar com base nela, por si e seus herdeiros e sucessores. Presente as esposas dos acionistas conferentes, Senhoras — Joana Pereira Fraga, Candida Pereira Braga, Juliana de Souza Braga, Anita Madalena Rigodanzo Egger e Ana Rosa Pedroso de Araujo, para declarar que estavam de pleno acordo



com a transferência que estava sendo feita pelos seus maridos do imóvel já descrito, e com o recebimento das ações ordinárias da empresa, em pagamento. Ficaram também os Diretores incumbidos de tomar todas as providências necessárias a legalização total das resoluções tomadas na presente Assembléia. Como nada mais houvesse para ser tratado, deu o senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram dados por encerrados os trabalhos conforme, vai assinada por todos os presentes. Fazendo parte integrante da Ata transcreve-se a seguir o Boletim de Subscrição do seguinte teor: — Manoel Francisco da Silva Braga, ..... 309.144 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no total de ..... Cr\$ 309.144,00 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros); Ozeas de Araujo, 98.946 (noventa e oito mil, novecentas e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, no total de ..... Cr\$ 98.946,00 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros); Cirley Egger, 101.196 (cento e uma mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 101.196,00 (cento e um mil cento e noventa e seis cruzeiros); José Antonio da Silva Braga, 314.896 (trezentos e quatorze mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 314.896,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros); José da Silva Braga, 284.496 (duzentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, no total de ..... Cr\$ 284.496,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), (aa) Manoel Francisco da Silva Braga, Ozeas de Araujo, Cirley Egger, José Antonio da Silva Braga, José da Silva Braga, Ubaldino Rodrigues, Claudemir Corral Delatim, Nautilio Ravazzi, Joana Pereira Braga,

Candida Pereira Braga, Juliana da Souza Braga, Anita Madalena Rigodanzo Egger, Ana Rosa Pedroso de Araujo, Daniel Fortes Ferraz, Silvio Antonio Bona, Antonio Miguel Tranin, Aralico Franco, José Barbosa e Nilson Baptista de Menezes.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

**JOSÉ DA SILVA BRAGA**  
Diretor-Presidente  
Jaguarhara G. de Oliveira  
C.R.C. Pa. 0341 — CPF — 000854092

*Junta Comercial*

Emolumentos: Cr\$ 250,00  
Belém, ..... 1973.  
(a) SAMUEL  
O funcionário

*Registro de Imóveis*

N. 17540 do Protocolo n. ...  
1D Fls. 80.

Apresentada em 26.05.1972.  
Registrada no Livro n. ...  
3—AD às folhas 21 sob número 15.2.77.

Barra do Garças, (Mt) ...  
26.05.1972.  
(a) Ilegível  
Oficial

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta na mesma data contendo oito (8) folhas de números 2965-72 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 998/72. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.05.1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Secretário Geral  
José Vieira Gonçalves  
Vice-Presidente em exercício

*Cartório do 1º Ofício*

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original.

Paranavai, 11.08.1972.  
(a) Ilegível  
(Ext. Reg. n. 1130 — Dia — 3.4.73)

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

**C O T E L P A**  
— A V I S O —

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Travessa Dr. Moraes, 121, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei .. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro passado.

Belém, 30 de março de .. 1973.

A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 1156 — Dias — 3, 4 e 5.4.73)

**BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S.A.**

Carta Patente n. I-334  
(Banco Central do Brasil)  
C.G.C.—04.911.459

*Assembléia Geral Ordinária*  
Estão por este edital convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária do Banco Comercial da Produção, S.A. a ter lugar na sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 263, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 16 do mês de abril do ano em curso, para:

1. discutirem e votarem o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;  
2. elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixarem suas remunerações;

3. deliberarem sobre o que ocorrer.  
Belém, 30 de março de .. 1973.

Armando Rodrigues Carneiro  
Presidente  
Alexandrino Gonçalves Moreira

Vice-Presidente  
Thomas Clay Herndon  
Vice-Presidente  
Dantes Hurtado  
Diretor  
Wilbur Clark Andrews  
Diretor

(Ext. Reg. — n. 1164 — Dias: 3, 4 e 5.4.73).

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN**

C.G.C. 04939757/001

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram a sua disposição, no horário de expediente, em nossa sede social, à rua Independência n. 1045, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de ... 26.09.40.

Belém, 29 de março de .. 1973

(aa) A DIRETORIA  
(T. n. 19338 — Reg. n. 1168  
Dias: 3, 4 e 5.4.73).

**FAZENDAS ALÔ BRASIL S.A. Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO**

Ficam os senhores acionistas das "Fazendas Alô Brasil S.A.", convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social da Fazenda, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas do dia 30 de abril de 1973, a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;  
b) eleição dos membros fiscais e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação dos seus honorários;  
c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.09.1940.

Conceição do Araguaia, 29 de março de 1973.

(Pedro Paiva)  
procuração  
(T. n. 19337 — Reg. n. 1162  
Dias: 3, 4 e 5.4.73).

**ARAGUAIA S/A — Agropecuária**

CGC — 05.426.960/001

**Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO**

São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril

de 1973, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social na Fazenda Morada Nova no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;

b) — eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como, a fixação dos seus honorários;

c) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 16 de março de 1973

Severo Fagundes Gomes  
Diretor

#### 11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Severo Fagundes Gomes.

S. Paulo, 19 de março de 1973.

Em testemunho A.N.R.R. da verdade.

Antonio N. Rente Rebelo

Escrevente Autorizado

(T. n. 19339 — Reg. n. 1167

Dias: 3, 4 e 5.4.73).

DELTA PUBLICIDADE S.A.  
CGC — 04.929.683

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1973, às 11 horas, em sua sede social, situada na Rua Santo Antonio n. 429, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

d) o que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1973.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1132 — Dias: 3, 4 e 6.4.73).

CAPRI — CIA. AGROPECUARIA DO RIO INAJÁ

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI — Cia. Agropecuária do Rio Inajá, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 25 de abril de 1973, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato e fixação de seus honorários, e,

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de setembro de 1940.

Barreira do Campo, 01 de março de 1973.

Vicente Sampaio Goes Neto

Diretor Executivo

(T. n. 19.324 — Reg. n. 1124

— Dias 31.3 e 3, 4.04.73)

MOINHO DE TRIGO BELEM S.A.

C.G.C.M.F. 04.795.944/001

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Travessa Almirante Wandenkolk n. 63, nesta capital, no dia 09 de abril de 1973, às 09 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Revisão e modificação dos Estatutos Sociais;

b) Eleição da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 29 de março de 1973

a) Paulo Filippo Variola

Diretor Executivo

b) Dr. Theóphilo A. Stein

Diretor Executivo

(T. n. 19.321 — Reg. n. 1110

— Dias 30, 31.03, 3.04.73).

PECUARIA SANTA MARINA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 13,00 horas, do dia 25 de abril de 1973, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato e fixação de seus honorários, e,

c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de outubro de 1940.

Barreira do Campo, 01 de março de 1973.

Vicente Sampaio Goes Neto

Diretor Superintendente

(T. n. 19.323 — Reg. n. 1126

— Dias 31.3 e 3, 4.04.73)

EMPRESA DE ÁGUAS NOSTRA SENHORA DE NAZARÉ S.A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (Trinta) de abril de 1973, em sua sede social à Vila de Icoaracy, Estrada Maracaçuera, Município de Belém, às 18,30 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) o que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os Senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém (Pa), 28 de fevereiro de 1973

Altair Correa Vieira

Diretor

(Ext. Reg. — n. 1151 — Dias: 3, 5 e 6.4.73).

FIGUEIREDO MENDONÇA

S/A — APARELHOS DOMÉSTICOS

CGC — 04.907.507

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1973, às 15 horas, em sua sede social, situada na Avenida Nazaré n. 1.307, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício

d) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1973.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1142 — Dias: 3, 4 e 6.4.73).

CIA. BRASILEIRA AGROPASTORIL "CIBRAPA"

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 10 de fevereiro do ano de 1973

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e três (1973), às 18,00 horas, na sede social, à rua XV de Novembro n. 226, 10º andar, Conjunto 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA", em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em número legal constatado pelo Livro de Presença, cuja convocação foi feita previamente por editais publicados no Diário Oficial.

do Estado do Pará, e no jornal local "Folha do Norte", respectivamente nos dias 27, 30 e 31 de janeiro de 1973, e 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 1973, no seguinte teor: "Cia. Brasileira Agro-Pastoril "Cibrapa" — C.G.C. 04.787.677/001 — Assembléia Geral Ordinária Convocação — Ficam convidados os acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril ... "Cibrapa", para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 18, horas, no dia 10 de fevereiro de 1973, na sede social à rua, XV de Novembro 226, 10º andar, Conjunto 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos: a) — Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; — b) — Eleger a Diretoria para o próximo biênio e fixar seus honorários; c) — Eleger os Membros do Conselho Fiscal para o ano de 1973, e fixar os seus honorários; d) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 10 de janeiro de 1973. (a). José da Silva Braga — Diretor Presidente". Assumindo a Presidência, o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga convidou o acionista José Antonio da Silva Braga para Secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida por determinação do Sr. Presidente, o Secretário fez a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, bem como do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972, encerrados a 31 de dezembro do mesmo ano, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.457, de 30 de janeiro de 1973, e no jornal local ... "Folha do Norte", do dia 31 de janeiro de 1973. Após prestar os esclarecimentos necessários à compreensão e análise desses documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão, deliberação e votação dos acionistas presentes, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de

votar os acionistas impedidos por lei. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou aos presentes que iria ser procedida a eleição da Diretoria e a fixação de seus honorários. Por sugestão do acionista Claudemir Corral Delatin, foi unanimemente aprovada a reeleição de todos os Diretores em gestão até esta data, em seus respectivos cargos, como segue: para Diretor Superintendente, o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. 2.437.276—SP., CPF, n. 144.779.208; para Diretor Presidente, o sr. José da Silva Braga, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. 1.671.206—SP., CPF. n. 156.693.868; para Diretor Vice-Presidente, o Sr. José Antonio da Silva Braga, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. .... 208.493—PR., CPF. n. .... 144.779.128; e para Diretor Comercial, o Sr. Dr. Cirley Egger, brasileiro, casado, advogado, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. 349.862—PR., CPF n. .... 003.909.509. Ainda por sugestão do acionista Claudemir Corral Delatin, foi aprovada por unanimidade a fixação dos honorários da Diretoria, ficando estabelecido em .... Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais para cada um dos Diretores Superintendente, Presidente e Vice-Presidente, e em .... Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais para o Diretor Comercial. Abstiveram-se de votar os impedidos por lei. Invocando o item "c" da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que estava em votação a eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes e a fixação de seus honorários para o período compreendido entre esta data e a da próxima Assembléia Geral Ordinária. Por votação unânime, não participando os impedidos por lei, foram eleitos membros efetivos do Con-

selho Fiscal, os senhores: Claudionor do Nascimento Silva, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente em Belém, Estado do Pará, portador da cédula de identidade n. .... CPF n. 004.144.172, CRC. n. 2088; Osvaldo Ferruzzi Marsura, brasileiro, casado, do comércio, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. .... 16648 do MG, CPF. n. .... 104.597.079; Walter Henares, brasileiro, casado, industrial, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. .... 19.468—RN., CPF. n. .... 126.516.489; e para membros suplentes do Conselho Fiscal, os senhores: Renan de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. 716.074-PR., CPF. n. 012.830.739; Geraldo Ribeiro Porto, brasileiro, casado, do comércio, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. .... 564.553—PR., CPF. n. .... 139.148.479; Antonio Tavares da Silva, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. 682.733—PR., CPF. n. 058.439.109. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, efetivos, ou em exercício, foram fixados, por votação unânime, em .. Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) mensais para cada um pagáveis semestralmente. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, que foi lida, achada conforme e por todos aprovada, e vai assinada

por mim, José Antonio da Silva Braga, Secretário, pelo sr. Manoel Francisco da Silva Braga, Presidente, e por todos os acionistas presentes. (aa): José Antonio da Silva Braga; Manoel Francisco da Silva Braga; José da Silva Braga; Cirley Egger; Ozéas de Araújo; Ubaldino Rodrigues; Claudemir Corral Delatin; Nautílio Ravazzi.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em Livro Próprio.

José da Silva Braga

Diretor Pres.

Jaguarhara Gomes de Oliveira

Contador CRC Pa—0341 — CPF 000.854.992

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de março de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 23 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 1935, 37 que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 555/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de março de 1973. João Maria da Gama Azevedo Secretário Geral José Vieira Gonçalves Vice-Presidente em exercício

#### 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de março de 1973  
Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. — n. 1129 — Dia: 3.4.73).

DAYSE NAZARÉ ARAUJO, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, declara, para os devidos fins, o extravio de seu Título de Pecúlio Universitário, de n. 515.

Belém, 21 de março de 1973.

Dayse Nazaré Araujo  
(T. n. 19344 — Reg. n. 1190 — Dia 3/4/1973)

**TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A.**  
CGC — 04.934.055/001  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**C O N V O C A Ç Ã O**

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1973, às 16:00 horas, em sua sede social no Km. 5 da Rodovia Belém — Brasília no Município de Ananindeua-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral de Contas de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

2) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

3) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

**C O M U N I C A D O:**

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1972.

Ananindeua (PA), 27 de março de 1973.

A DIRETORIA

Ext. — Reg. n. 1073 — Dias 29 e 30|3 e 3|4|1973)

**CIAPESCA — CIA. AMAZÔNICA DE PESCA**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário normal de expediente, em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5 — Icoaraci, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.9.1940, alusivo ao exercício findo em 30 de dezembro de 1972.

Belém (PA), 28 de março de 1973.

EDDY ALBERTO CURY — Diretor - Superintendente  
(T. n. 19345 — Reg. n. 1198 — Dias 3, 4 e 5|4|1973)

**PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A**  
C.G.C. 04.914.453/001  
**C O N V O C A Ç Ã O**

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de abril de 1973 às 16:00 horas em nossa sede social à Rua São Boaventura, 156 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972;

b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suas respectivas remunerações;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade;  
Belém, 12 de abril de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19352 — Reg. n. 1187 — Dias 3, 4 e 5|4|1973)

**FAZENDA ENTRE RIOS S/A**  
04.799 185  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**C O N V O C A Ç Ã O**

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 10:00 horas, na sede social à Avenida Independência, 1045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercí-

cio encerrado em 31 de dezembro de 1972.

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, bem como a fixação dos seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Avenida Independência, 1045, os documentos a que se refere ao artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, PA, 21 de março de 1973.

SERGIO PEDRO DE MORAES NAZARIAN

Diretor - Presidente

(T. n. 19347 — Reg. n. 1185 — Dias 3, 4 e 5|4|1973)

**AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A**  
CGC n. 04.964.656  
**Assembléa Geral Extraordinária**  
**C O N V O C A Ç Ã O**

Convidam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 14:00 horas, na sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972;

2 — Eleição do Conselho Fiscal e fixação da remuneração dos membros efetivos;

3 — Eleição da Diretoria para novo mandato;

4 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de março de 1973.

JOSÉ LUIZ ZILLO — Diretor - Financeiro

(T. n. 19346 — Reg. n. 1186 — Dias 3, 4 e 5|4|1973)

**CURTUME MAGUARY S. A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social os documentos de que trata o Artigo 99, da Lei de Sociedade Anônimas.

Belém, 03 de abril de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1170 — Dias 3, 4 e 5|4|1973)

**AGROPECUÁRIA TANGURO S/A**  
CGC. 04.814.570/001  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**C O N V O C A Ç Ã O**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA TANGURO S/A, com sede nesta Capital à Avenida Independência n. 1045, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 15:00 (quinze) horas do dia 26 de abril de 1973, em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam os Senhores Acionistas, avisados de que se acham à sua inteira disposição na sede social, os

documentos referentes ao Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 15 de março de 1973.

FERNANDO HENRIQUE M. DE ALMEIDA — Diretor  
(T. n. 19350 — Reg. n. 1182 — Dias 3, 4 e 5|4|1973)

**CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA  
AGROPECUÁRIA**

CGC — 04.965.992

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Pelo Edital publicado na forma da lei, comunicamos aos Senhores Acionistas da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agropecuária, que se acham à sua disposição na sede social à Avenida Braz de Aguiar, 466, conj. 1001, Belém, Pará, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, (PA), 23 de março de 1973.

a) ABRAHAM KASINSKI — Diretor-Presidente  
(T. n. 19343 — Reg. n. 1180 — Dias 3, 4 e 5|4|1973)

**COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO**

C.G.C. 04.901.773

**Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1973, às 8 horas, em seu escritório à Av. Presidente Vargas, 780, Conjunto 1301, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: —

I — Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1972.

II — Eleição e fixação dos honorários da Diretoria.

III — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal.

IV — O que ocorrer.

Avisamos, ainda, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40.

Belém, 26 de março de 1973.

A DIRETORIA.

(T. n. 19319 — Reg. n. 1114 — Dias: 30, 31|3 e 3|4|73)

**CERÂMICA MARAJÓ S.A.**

C.G.C. 04.827.580

**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CERÂMICA MARAJÓ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1.973, às 17 horas, em sua sede social à rua Santo Antonio n. 432, sala 203, para aprovação do seguinte:

a) — Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.72, compreendendo Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

b) — Eleição da Diretoria para o triênio de 1.973 a 1.975.

c) — Eleição do Conselho Fiscal.

Belém (Pa), 28 de março de 1.973.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1116 — Dias: 30, 31|3 e 3|4|73)

**AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S.A.**

C.G.C. 04.788.030/0001

**Assembléia Geral Ordinária**

Na conformidade do que dispõe o Art. 88 e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do ano corrente, às 10:00 horas, na sede social à Trav. Quintino Boicativa, 959, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1972, encerrado em 31.12.72;

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1973 e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém, 27 de março de 1973.

Luiz Carlos Tavares

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1109 — Dias: 30, 31|3 e 3|4|73)

**AGROPECUS, COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.**

C.G.C. N. 05.426.267

**Assembléia Geral Ordinária**

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Acionistas da AGROPECUS, COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

a) — Leitura, exame, discussão e votação, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;

b) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependem de convocação especial.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Santana do Araguaia (PA), 28 de março de 1973.

Dalvo Rodrigues da Cunha

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1120 — Dias: 30, 31|3 e 3|4|73)

**CONSTRUNORTE — CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO NORTE S.A.**

Em 30 de novembro de 1972

Traslado . . . . . 1º

Folhas . . . . . 24 a 40

Livro . . . . . 435

Escritura pública de alteração do contrato social da Sociedade Mercantil denominada "Construnorte — Construção, Comércio Norte Ltda.", com sede nesta cidade, para ingresso de quotistas, mediante cessão parcial de quotas, e subsequente transformação em sociedade por ações, tipo anônimo, de capital autorizado, com a denominação de "Construnorte — Construção, Comércio Norte S.A." tudo conforme melhor abaixo se declara:

SAIBAM quantos esta pública escritura de alteração de contrato social virem que aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil no-

vecentos e setenta e dois ...

(1972), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu Cartório, à rua Diário de Pernambuco, n. 28, loja 1, Edifício Bitury, e por me haver sido esta distribuída, perante mim, Tabela, compareceram de um lado, como primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados:

PRIMEIRO: — José Nicodemus Teixeira Noronha, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF n. 003.703.984, portador da carteira de identidade n. 10G — 45.132, expedida pelo Ministério da Guerra, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à rua dos Navegantes, n. 783, apt. 106, Boa Viagem;

SEGUNDO: — José de Macedo Nogueira, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF n. 003.962.144, portador da carteira de identidade n. 10G

— 41.350, expedida pelo Ministério da Guerra, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Arthur Muniz, n. 82, apt. 801, Boa Viagem;

TERCEIRO: — Rodolfo Layme Falcão, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n. 002.857.654, portador da carteira de identidade n. 10G-38.638, expedida pelo Ministério da Guerra, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Larga do Feitosa, n. 77, no Hipódromo;

QUARTO: — Luiz Carlos Nebl Lacerda, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n. 000.671.304, portador da carteira de identidade n. 514.195, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Dr. José Maria n. 958, no Rosarinho; e, ainda, de outro lado, como segundos outorgantes e reciprocamente outorgados:

QUINTO: — Luiz José de Almeida Ramos, brasileiro casado, advogado, CPF n. 003.295.334, portador da carteira de identidade n. 206.217, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Soares Carneiro, n. 517;

SEXTO: — Arthur Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF n. 004.050.192, portador da Carteira de Identidade n. 8.379-D, expedida pelo CREA, 5ª, Região, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Benjamin Constant, n. 1522, apt. 201;

SÉTIMO: — Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, brasileiro, casado, contábilista, CPF n. 000.225.352, portador da carteira de identidade n. 626.015, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pará, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Cipriano Santos, n. 259;

OITAVO: — Juarez Benito Oliveira de Melo, brasileiro, solteiro, arquiteto, CPF n. 000.992.604, portador da carteira de identidade n. 1.565, expedida pelo CREA da 2ª, Região, domiciliado e

residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Vila Maria de Jesus, n. 64, os quatro segundos outorgantes e reciprocamente outorgados, neste ato, representados por seu bastante procurador, Dr. Marcelo Albuquerque Cordeiro de Melo, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 001.024.744, portador da carteira profissional n. 494, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Paraíba, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua dos Navegantes n. 2401, apt. 41, Boa Viagem.

Os presentes são todas as pessoas minhas conhecidas e das duas (2) testemunhas adiantadas, também minhas conhecidas, do que de tudo dou fé.

Então, pelos primeiros e segundos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez e na forma acima representada, na presença das aludidas testemunhas, me foi dito:

PRIMEIRO: — que são, no momento, os primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, os únicos sócios que integram a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à Rua Gervásio Pires, n. 613/617, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n. 11.558.210/001 e denominada "Construnorte — Construção, Comércio Norte Ltda.", cujo ato constitutivo, instrumento particular datado de 01 de fevereiro de 1971, foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o n. 886, em 17 de março de 1971, e sucessivamente alterado por instrumentos particulares, também ali arquivados, sob o n. 3.990, aos 26 de setembro de 1972, e sob o n. 3.991, aos 26 de setembro de 1972;

SEGUNDO: — que o primeiro outorgante e reciprocamente outorgado, Rodolfo Layme Falcão, das 25.000 (vinte e cinco mil) quotas que lhe pertencem, cede e transferirá, neste ato, aos já qualificados segundos outorgantes e reciprocamente outorgados, 4.000 (quatro mil) quotas, pela forma a seguir indicada: a) ao quotista que

ingressa, Luiz José de Almeida Ramos, 1.000 (hum mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pago ao cedente neste ato pelo cessionário, em moeda corrente e legal do país, razão pela qual, depois de conferir e achar certa a mencionada quantia, disse o aludido Rodolfo Layme Falcão que do preço ajustado, ora aqui recebido, dava a correspondente quitação plena, raza e irrevogável, confessando que, com as quotas cedidas, cedia também todos os direitos e interesses que lhes são iminentes; b) ao quotista que ingressa, Arthur Vieira Lopes, 1.000 (hum mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) pago ao cedente neste ato pelo cessionário em moeda corrente e legal do país, razão pela qual, depois de conferir e achar certa a mencionada quantia, disse o aludido Rodolfo Layme Falcão que do preço ajustado, ora aqui recebido, dava a correspondente quitação plena, raza e irrevogável, confessando que, com as quotas cedidas, cedia também todos os direitos e interesses que lhes são iminentes; c) ao quotista que ingressa, Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, 1.000 (hum mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pago ao cedente neste ato pelo cessionário, em moeda corrente e legal do país, razão pela qual, depois de conferir e achar certa a mencionada quantia, disse o aludido Rodolfo Layme Falcão que do preço ajustado, ora aqui recebido, dava a correspondente quitação plena, raza e irrevogável, confessando que, com as quotas cedidas, cedia também todos os direitos e interesses que lhe são iminentes; d) ao quotista que ingressa Juarez Benito Oliveira de Melo 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pago ao

cedente neste ato pelo cessionário, em moeda corrente e legal do país, razão pela qual, depois de conferir e achar certa a mencionada quantia, disse o aludido Rodolfo Layme Falcão que do preço ajustado, ora aqui recebido, dava a correspondente quitação plena, raza e irrevogável, confessando que, com as quotas cedidas, cedia também todos os direitos e interesses que lhe são iminentes;

TERCEIRO: — que em face das cessões de quotas antes efetivadas, por força deste instrumento e na melhor forma de direito, passaram a ser, a partir deste momento, quotistas da "Construnorte — Construção, Comércio Norte Ltda.", todos os primeiros e segundos outorgantes e reciprocamente outorgados, legítimos titulares das 700.000 (setecentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da totalidade do capital social, inteiramente realizado, distribuídas, entre eles, sócios, da seguinte forma: José Nicodemus Teixeira Noronha, 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) quotas; José de Macedo Nogueira, 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) quotas; Luiz Carlos Nebl Lacerda, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas; Rodolfo Layme Falcão, 21.000 (vinte e uma mil) quotas; Luiz José de Almeida Ramos, 1.000 (hum mil) quotas; Arthur Vieira Lopes, 1.000 (hum mil) quotas; Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, 1.000 (hum mil) quotas; Juarez Benito Oliveira de Melo, 1.000 (hum mil) quotas.

QUARTO: — que, ainda neste ato, eles Primeiros e Segundos outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de titulares da totalidade das quotas que representam a totalidade do capital social da "Construnorte — Construção, Comércio Norte Ltda.", deliberaram, com integral e recíproca concordância, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, transformar, como transformada fica de hoje e para sempre, a aludida sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "Construnorte — Construção, Comércio Norte Ltda.", em so-

cidade por ações, do tipo anônimo de capital autorizado, com a denominação de "Construnorte — Construção, Comércio Norte S/A", transferida a sede social para a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Nazaré, n. 422;

QUINTO: — que a "Construnorte — Construção, Comércio Norte S/A", sociedade anônima em que se transformou por força deste instrumento a "Construnorte — Construção, Comércio Norte Ltda.", terá o capital subscrito e realizado de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e o capital autorizado de ..... Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias endossáveis do valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passando a mencionada sociedade anônima a reger-se pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelas disposições constantes dos Estatutos apreciados, aceitos e aprovados pela unanimidade dos sócios, Primeiros e Segundos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, do seguinte teor:

"Estatutos Sociais da Construnorte — Construção, Comércio Norte S/A."

#### TÍTULO I

##### Natureza, Denominação, Objeto, Sede e Foro, Prazo de Duração

Art. 1.º — Natureza — É constituída, entre os proprietários das ações criadas abaixo e de todas aquelas que o forem posteriormente, uma sociedade por ações de capital autorizado, brasileira, regida pelas disposições legais pertinentes e pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º — Denominação — A denominação social é "Construnorte — Construção, Comércio Norte S/A.", que deverá constar completa em todos os atos e documentos da sociedade notadamente títulos de crédito, faturas, anúncios e publicações diversas.

Art. 3.º — Objeto — A sociedade tem por objeto a exploração dos negócios de incorporação imobiliária; de administração de bens; de planejamento, realização de projetos e execução de obras de engenharia, especialmente de

construção civil sob qualquer modalidade; de compra e venda e industrialização de materiais de construção e similares.

Parágrafo único — A sociedade poderá associar-se com terceiros, congêneres ou não bem como participar de qualquer outra sociedade, inclusive como quotista ou acionista, adquirindo ações, obrigações, títulos mobiliários de participação comercial ou não e subscrivendo capital de empresa, desde que tal fato não seja legalmente proibido.

Art. 4.º — Sede Social, Foro, Filiais — A sede e o foro da sociedade serão na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, sendo aquela à Av. Nazaré, n. 422 certo que a mudança do endereço da sede na cidade de Belém ocorrerá por simples deliberação da Diretoria, que também é competente para estender as atividades sociais para fora da sede, bem como para criar ou extinguir filiais, sucursais, agências, departamentos administrativos, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do país ou do Exterior desde que julgadas úteis e obedecidas as disposições legais em vigor.

Art. 5.º — Prazo de Duração — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas em lei e nestes Estatutos, e terá o seu início a contar do arquivamento dos respectivos atos institutivos no Registro do Comércio.

#### TÍTULO II

##### Capital Social e Ações

Art. 6.º — O capital social autorizado é de ..... Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias endossáveis, do valor, cada uma de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

§ 1.º — Na subscrição das ações, o mínimo de integralização inicial será o fixado pelo Conselho Monetário Nacional, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário,

§ 2.º — Em toda as documentações e publicações em que declarar o seu capital, a

sociedade deverá indicar o montante do capital social subscrito e integralizado.

§ 3.º — A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado, é da competência da Diretoria e não importa em alteração dos Estatutos Sociais.

§ 4.º — Dentro de trinta (30) dias de cada emissão de ações de capital autorizado a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito mediante requerimento ao Registro do Comércio.

§ 5.º — A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias enquanto revestir a forma de capital autorizado.

§ 6.º — A emissão de ações a serem subscritas e integralizadas com dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, será feita por deliberação da Diretoria, depois da prévia e obrigatória anuência do Conselho Fiscal, observadas as prescrições legais e estatutárias.

§ 7.º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

§ 8.º — A emissão e colocação de ações representativas do capital independerão do direito de preferência aos acionistas, obedecidas as limitações previstas no art. 46 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 7.º — A cada ação ordinária corresponderá um (1) voto na Assembléia Geral.

Art. 8.º — A sociedade poderá, dentro do legalmente pertimido, emitir ações preferenciais, hipótese em que modificará os Estatutos Sociais, para explicitar as preferências ou privilégios e as restrições de tais ações.

Art. 9.º — Só a partir da integralização das ações será o capital correspondente considerado aumentado para todos os efeitos, inclusive, distribuição de lucros sob a forma de dividendos.

Art. 10 — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que os representem

Art. 11 — Os certificados de ações ou títulos múltiplos ou, ainda, as cautelas que os representem, serão assinados por dois (2) Diretores, desde que um deles seja o Diretor

Presidente ou o Diretor St.

perintendente.

Art. 12 — Será facultada ao acionista a substituição dos títulos simples de suas ações por títulos múltiplos e a conversão, a todo tempo, destes naqueles, correndo por sua conta os ônus dessas operações.

Art. 13 — As transferências de ações far-se-ão na sede da sociedade, mediante averbação no Livro de Registro de Ações Endossáveis, ou na forma que for legalmente determinada.

Parágrafo único — Na hipótese de transferência de ações, a sociedade poderá emitir novo certificado em nome do adquirente, obedecido o que dispõe o art. 34 da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 14 — As ações representativas do capital social poderão ser resgatadas com ou sem redução desse capital, criando-se para tanto, um Fundo de Resgate.

Parágrafo único — O resgate, que obedecerá às formalidades legalmente previstas, quando for efetuado sem redução do capital social, trará como consequência o fato de o valor das ações remanescentes ser igual ao quociente da divisão do Capital Social pelas mencionadas ações remanescentes.

Art. 15 — A Assembléia Geral é o órgão soberano para determinar a possibilidade de amortização de ações, criação de ações preferenciais de quaisquer tipos ou de conversão de ações, obedecidas as prescrições legais e especiais pertinentes.

Art. 16 — A sociedade poderá emitir obrigações ao portador ou endossáveis, com ou sem cláusula de correção monetária, nos termos permitidos em lei.

Art. 17 — As ações serão indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

Art. 18 — No ato da subscrição de ações do capital autorizado, será realizado o mínimo determinado pelo Conselho Monetário Nacional, e o restante será integralizado no prazo máximo de dois anos, a contar da subscrição mediante chamadas da Diretoria.

§ 1.º — Os acionistas que

não integralizarem as suas ações no prazo fixado neste artigo, ou dentro deste prazo, de acordo com as chamadas da Diretoria, ficarão, de pleno direito, constituídos em mora, devendo a sociedade mandar vender as ações não integralizadas independentemente de interposição judicial, se antes não preferir executar o acionista em mora pelo seu saldo devedor.

§ 2.º — A quantia apurada na venda, deduzidas as despesas acarretadas à sociedade inclusive juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o montante não pago, contado a partir do momento em que o acionista ficar constituído em mora, será posto à disposição do interessado.

§ 3.º — Se não for possível a venda prevista neste artigo, a sociedade declarará caucas as ações, fazendo suas as entradas realizadas e cumprindo as formalidades legais que se fizerem necessárias.

§ 4.º — O adquirente ficará subornado em todos os direitos e obrigações inerentes às ações que comprar.

Art. 19 — O capital subscrito corresponderá sempre ao valor nominal de todas as ações emitidas.

Art. 20 — A integralização das ações, quando em aumentos de capital nos limites do autorizado, em bens que não dinheiro ou créditos, será da competência da Diretoria, salvo se tais bens pertencerem em comum a todos os Diretores, hipótese em que a competência para o aumento de capital e correspondente subscrição e integralização será da Assembléia de Acionistas.

Art. 21 — Quando do aumento do capital subscrito e realizado, nos limites do autorizado, a Diretoria poderá assegurar a pessoa física ou jurídica, acionista ou não opção para a subscrição futura das ações daí decorrentes, explicitando na opção o número de ações objeto dela e a forma e prazo de sua integralização.

Parágrafo único — A concessão de opção constará da ata que autorizar o aumento de capital e indicará os nomes dos titulares da opção, certo que dentro do prazo para o exercício desse direito

as ações comprometidas não poderão ser emitidas senão a favor dos titulares do direito de opção.

Art. 22 — As deliberações da Diretoria, quando da emissão de ações nos limites do capital autorizado, ou as da Assembléia Geral, quando do aumento do capital autorizado, conterão, obrigatoriamente: a) o número, a categoria ou classe das ações emitidas; b) o tipo de subscrição se por oferta pública ou particular; c) as condições para o exercício do direito de opção quando estabelecida na forma destes Estatutos; d) as condições e prazo de integralização das ações; e) o valor fixo ou mínimo pelo qual as ações poderão ser colocadas ou subscritas o qual nunca será inferior ao valor nominal; f) o prazo para colocação ou subscrição das ações seja na subscrição particular ou na oferta pública.

### TÍTULO III Administração

Art. 23 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, a saber: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Técnico, podendo esse número ser aumentado ou diminuído, mediante proposta da Diretoria e deliberação da Assembléia Geral.

§ 1.º — Os Diretores, eleitos em Assembléia Geral, na forma prevista nestes Estatutos, exercerão o cargo pelo prazo de dois (2) anos, sendo-lhes permitida a reeleição.

§ 2.º — Todos os contratos e atos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis, e os documentos que envolvam responsabilidades financeiras da sociedade deverão ser assinados por dois (2) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente.

§ 3.º — Cada Diretor garantirá a responsabilidade da sua gestão caucionando duzentas (200) ações da sociedade, próprias ou não, as quais não poderão ser liberadas até aprovação das suas respectivas contas.

§ 4.º — Os Diretores não poderão tomar posse antes de prestarem a caução de que cogita o parágrafo anterior

nem levantá-la antes de deixarem o cargo e serem aprovadas as contas referentes ao período de sua gestão.

§ 5.º — A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" e assinado pelo respectivo Diretor.

Art. 24 — No caso de vago o cargo de Diretor, os restantes membros, em reunião conjunta, designarão, à unanimidade, o substituto, que exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral, que elegerá o substituto definitivamente, na forma prevista nestes Estatutos.

§ 1.º — Não havendo a unanimidade prevista neste artigo, será imediatamente convocada a Assembléia Geral, para eleger o substituto, salvo se a vaga não impedir o funcionamento regular da sociedade, hipótese em que poderá ser aguardada a Assembléia Geral próxima.

§ 2.º — Nos impedimentos temporários, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores, sendo que se o impedimento for do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Técnico, na ordem aqui enumerada, e se o impedimento for de qualquer dos demais Diretores, a substituição será efetuada pelo Diretor Presidente, certo que, em qualquer hipótese, o substituto acumulará as funções.

§ 3.º — A sociedade poderá constituir mandatário ou mandatários, com poderes especiais para o exercício das atividades de gestão normalmente cominadas a um, vários ou todos os Diretores, ou, ainda, para fins específicos, inclusive com a cláusula "adjudícia", fixados, no respectivo mandato, o prazo de sua duração e os limites dos poderes conferidos ao mandatário.

§ 4.º — Na outorga de mandato autorizada na forma do parágrafo anterior, a sociedade será representada por dois (2) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente.

Art. 25 — Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria, inclusive

principalmente o montante da gratificação anual, serão fixados pela Assembléia Geral, na forma prevista nestes Estatutos, e obedecidos os limites da legislação pertinente.

Art. 26 — A eleição dos membros da Diretoria far-se-á sempre pela forma prevista nestes Estatutos, em Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária ou Especial, convocadas as duas últimas com essa motivação.

Art. 27 — São atribuições e deveres da Diretoria, além das previstas em lei: a) cumprir os Estatutos da Sociedade e as deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas; b) fixar o quadro de pessoal, decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, estabelecer vencimentos e gratificações, organizar o regulamento do pessoal da sociedade; c) determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da sociedade; d) deliberar sobre operações de crédito, tanto no Brasil como no Exterior, hipótese em que a sociedade será representada por dois (2)

Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente; e) distribuir e aplicar os lucros, de acordo com as deliberações da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal; f) determinar a abertura de contas bancárias em nome da sociedade, para serem movimentadas conjuntamente por dois (2) Diretores, sendo um deles necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente, ou ainda, por procurador ou procuradores constituídos na forma destes Estatutos; g) elaborar o Relatório anual das atividades da sociedade e o Balanço Geral, a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral, com discriminação completa do que foi feito e do que se pretende

realizar no exercício seguinte, bem assim o plano para distribuição dos lucros verificados; h) zelar pelo perfeito funcionamento da sociedade; i) criar e extinguir, onde e quando julgar conveniente, filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos; j) propor a liquidação da sociedade,



sua transformação ou fusão com outra, "ad referendum" da Assembléia Geral; l) sugerir alterações estatutárias, aumentos ou diminuição de capital; m) resolver todos os casos omissos que não forem da competência da Assembléia Geral; n) deliberar por dois (2) dos seus membros sobre a alienação de bens móveis ou imóveis da sociedade, bem como sobre a celebração de contratos que importem em responsabilidade patrimonial da sociedade, certo que se considerará deliberação da Diretoria a assinatura, em qualquer documento, de dois (2) Diretores, desde que um deles seja o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente.

Art. 28 — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes, sendo a deliberação válida se votada ao menos por dois (2) dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente além do voto de quantidade, o de qualidade.

Artigo 29 — Qualquer membro da Diretoria poderá representar a Assembléia Geral da sociedade contra ato da Administração que considere ilegal ou nocivo aos interesses da sociedade.

Parágrafo Único — Aquele que fizer a representação poderá convocar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, para o fim de apreciá-la.

Art. 30 — A Diretoria reunir-se-á sempre que a convocar qualquer Diretor ou o Conselho Fiscal.

Art. 31 — Perderá o cargo o Diretor que sem causa justificada, aceita pelos demais Diretores, faltar a duas (2) reuniões ordinárias consecutivas, ou a três (3) reuniões ordinárias alternadas, no período de um ano social.

Art. 32 — As atribuições específicas dos Diretores, sem prejuízo das contidas no artigo 27, são as seguintes: I — Do Diretor Presidente a) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, e dar execução às suas deliberações; b) coordenar os trabalhos e funções dos de-

mais Diretores; c) zelar pelo bom funcionamento da sociedade; d) apresentar, juntamente com a Diretoria, à Assembléia Geral, o Relatório Anual da Diretoria e o Balanço Geral, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; e) assinar, com outro Diretor, os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que os representem; f) admitir, readmitir, contratar, conceder licença, abonar faltas, aplicar penalidades, remover e dispensar empregados de qualquer categoria, de acordo com deliberação da Diretoria; g) assinar, juntamente com outro Diretor, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras da sociedade, bem como os atos e contratos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis; h) contratar obras e serviços de acordo com os programas elaborados ou aprovados pela Diretoria; i) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou em suas relações, com terceiros, podendo para tal fim, na forma destes Estatutos, constituir procuradores ou designar e autorizar prepostos; j) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. II — Do Diretor Superintendente a) dar execução às decisões da Diretoria; b) superintender as atividades sociais da empresa, com a permanente colaboração dos demais Diretores; c) efetuar pesquisas de mercado; d) planejar e submeter à Diretoria esquemas comerciais, zelando pela rentabilidade das operações sociais; e) propor à Diretoria modificações nos esquemas de comercialização implantados na empresa; f) assinar, com outro Diretor, os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que os representem; g) orientar, fiscalizar e executar todos os serviços pertinentes ao setor econômico-financeiro da sociedade; h) ter a seu encargo todo o pessoal administrativo da sociedade zelando pelos serviços que lhe são afetos; i) admitir, readmitir, contratar, conceder licença, abonar faltas, aplicar penalidades, remover e dispensar empregados de

qualquer categoria, de acordo com deliberação da Diretoria; j) assinar, juntamente com outro Diretor, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras da sociedade, bem como os atos e contratos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis; l) contratar obras e serviços, de acordo com os programas elaborados ou aprovados pela Diretoria; m) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou em suas relações com terceiros, podendo para tal fim, na forma destes Estatutos, constituir procuradores, ou designar e autorizar prepostos; n) convocar às Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. III — Do Diretor Técnico a) dar execução às decisões da Diretoria; b) orientar, fiscalizar e executar todos os serviços técnicos da sociedade; c) propor a admissão de pessoal especializado no setor técnico, de ter a seu encargo tendo o pessoal técnico da sociedade zelando pelos serviços que lhe são afetos; e) planejar e submeter à deliberação da Diretoria o que julgar pertinente; f) zelar pela rentabilidade dos negócios sociais; g) assinar, com outro Diretor, os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que os representem.

#### TÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 33 — A sociedade terá um Conselho Fiscal constituído por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único — Em caso de vaga, renúncia ou impedimento por mais de dois (2) meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais idoso, mediante convocação do Diretor Presidente.

Art. 34 — As atribuições do Conselho Fiscal são fixadas em lei.

Art. 35 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral que os eleger.

#### TÍTULO V Assembléia Geral

Art. 36 — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa, com oito (8) dias de antecedência.

Art. 37 — A Assembléia Geral compete resolver todos os assuntos do interesse da sociedade, conforme as disposições da lei das Sociedades Anônimas especialmente: a) tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivos suplentes, fixar a correspondente remuneração; c) fixar os dividendos serem distribuídos aos acionistas; d) todos os demais assuntos, inclusive os decorrentes de lei ou destes Estatutos.

Art. 38 — As Assembléias Gerais, convocadas e instaladas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Diretor Superintendente.

Parágrafo Único — A Mesa que presidirá os trabalhos da Assembléia Geral será composta pelo Presidente e um Secretário por ele indicado.

Art. 39 — A Assembléia Geral fixará o percentual sobre os lucros líquidos anuais apresentados pelo Balanço que se destinará à gratificação da Diretoria, inclusive determinando a forma da sua distribuição entre os seus membros.

#### TÍTULO VI Exercício social, reserva e distribuição de lucros

Art. 40 — O exercício social terá o seu início no dia 1º (primeiro) de janeiro e o seu término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Art. 41 — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais, inclusive com as amortizações e depreciações permitidas, e do lucro líquido

verificado serão deduzidas: a) a percentagem de 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quantia necessária ao pagamento do dividendo prioritário as ações preferenciais; c) a quantia ao necessário pagamento de igual dividendo às ações ordinárias, e do percentual porventura atribuído pela Assembléia Geral como gratificação à Diretoria; d) a percentagem a ser fixada pela Assembléia Geral para constituição de qualquer reserva voluntária considerada útil à sociedade; e) a percentagem que for determinada para a constituição do Fundo de Resgate de Ações.

Art. 42 — Os lucros restantes terão sua aplicação fixada pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 43 — O pagamento de dividendos e a distribuição de novas ações decorrentes do aumento de capital serão feitos dentro dos 60 (sessenta) dias que se seguirem à data da publicação da ata que os determinar, certo que os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos a contar do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

#### TÍTULO VII

##### Disposições Gerais

Art. 44 — A sociedade será liquidada e dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Parágrafo Único — O critério para efetivação da liquidação e dissolução será determinada pela Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá o Conselho Fiscal e o liquidante, sendo este, sempre um acionista ordinário, obedidas as disposições legais.

Art. 45 — Os casos omisos ou duvidosos na interpretação dos presentes Estatutos serão decididos pela Diretoria, «ad referendum» da Assembléia Geral dos Acionistas, observadas as disposições da lei vigente.

Art. 46 — Findo o manda-

to dos membros da Diretoria, estes permanecerão nos seus cargos até a posse dos substitutos.

Art. 47 — Os trabalhos de natureza técnica, a cargo da sociedade, serão realizados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, cuja remuneração será, no mínimo, a fixada na legislação pertinente em vigor". SEXTO: — que, havendo desta forma se processado a constituição, por transformação, da CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S.A., com o capital autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e o capital subscrito e realizado de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), representado por 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias endossáveis, eles Primeiros e Segundos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, proclamavam estar o referido capital subscrito totalmente integralizado desde que o seu montante equivale às 700.000 (setecentas mil) quotas, todas também integralizadas, que constituíam o capital da CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte Ltda., cabendo a cada um deles, anteriormente sócios quotistas e agora acionistas tantas ações quantas eram as suas quotas, já precisadas nesta escritura. SÉTIMO: — que todos os Outorgantes e reciprocamente Outorgados, já agora acionistas representantes da totalidade do capital social, elegem, para compor a Diretoria da empresa, na conformidade dos respectivos cargos previstos nos Estatutos Sociais, Cláudio Lobo Jardim, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n. 207.424, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco CPF n. 000.276.854, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará Avenida Gentil Bittencourt, n. 590, para Diretor Presidente, José Nicodemos Teixeira Noronha, para Diretor Superintendente, José de Macedo Nogueira, para Diretor Técnico, os dois (2) últimos já anteriormente qualificados, em-

possando, desde logo, os referidos Diretores, depois de cumpridas as formalidades legais, inclusive com a prestação de caução, independentemente da lavratura do respectivo termo no livro próprio uma vez que a sociedade ainda não o possui devidamente autenticado, e cometendo aos Diretores empossados o encargo de promover ulteriormente essa lavratura para ratificação da caução prestada. OITAVO: — que os supramencionados acionistas, representantes da totalidade do capital social, elegem, também, para compor o Conselho Fiscal, os seguintes membros: na qualidade de efetivos, Zeno Augusto Bastos Veloso, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n. 525.314 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF n. 000.467.602, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, no Largo de Trindade, n. 81, Francisco Joaquim Fonseca, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade n. 881.440 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará CPF n. 000.519.502, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, n. 432, apto. 309; e na qualidade de suplentes Otávio Vieira Lopes, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade n. 492.269, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará CPF n. 00118591 domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, n. 1386, Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n. 080, expedida pelo CREP — 9a. Região. CPF n. 001.685.482, domiciliado e residente na cidade de Belém

Estado do Pará, à Rua Benjamim Constant, n. 1658 e Severino Simões da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 746.235 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pará, CPF n. 003.689.112, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Ó de Almeida, n. 520. NONO: — que a Diretoria assim eleita perceberá, mensalmente, a título de honorários, até a importância máxima que for ou vier a ser permitida pela legislação do imposto de renda, procedendo a distribuição entre os seus membros como melhor lhe parecer compatível e conforme deliberação oportunamente tomada em reunião e consignada em ata. DÉCIMO: — que ao Conselho Fiscal caberá a remuneração anual de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada um dos seus membros efetivos ou suplentes em exercício. DÉCIMO-PRIMEIRO: — que, finalmente, declaravam estar regularmente constituída, por transformação, a sociedade por ações denominada CONSTRUNORTE — Construção, Comércio Norte S.A., com a integral e unânime aprovação dos seus Estatutos retro transcritos e, bem assim eleita e empossada a sua Diretoria, cuja remuneração foi regular e tempestivamente fixada, cabendo a essa Diretoria eleita, desde logo, praticar todos os atos indispensáveis ao regular funcionamento da sociedade, promovendo o seu registro onde couber e assinando para tanto tudo o que se fizer necessário. E, por estarem assim justos e contratados me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, depois de lida por mim, Tabelião, foi em tudo aceita, a outorgaram e assinam com as testemunhas presentes: Kepler de Moraes e Antonio Ferreira Gomes, meus conhecidos, desta cidade; dou fé. PROCURAÇÃO: Cartório Chermont. 1º Traslado, livro 245, fls. 92 1º Ofício de Notas. Procuração que faz Raimundo de Souza Vasconcelos e outros. Saibam e quantos este público instrumento de procuração bastan-

te virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e dois (1972), aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, perante mim Tabelião, compareceram como Outorgantes em meu Cartório à Travessa Frutuoso Guimarães 227, Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, brasileiro, casado, contabilista portador da Carteira Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (Pa.) n. 2278, inscrito no CPF/MF sob o n. 000225352; Juarez Benito Oliveira Melo, brasileiro, solteiro, arquiteto portador da Carteira Profissional, expedida pelo CREA—2a. Região, n. 1565D, inscrito no CPF/MF sob o n. 000992604; Luiz José de Almeida Ramos brasileiro, casado, advogado portador da Carteira Profissional, expedida pela OAB n. 2957 inscrito no CPF/MF sob o n. 003295.34 e Art.º Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira Profissional, expedida pelo CREA 5a. Região n. 8379D, inscrito no CPF/MF sob o n. 004050192, todos residentes e domiciliados nesta capital, reconhecidos como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé perante as quais por eles me foi dito que por este público instrumento, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. Marcelo Albuquerque Cordeiro de Melo, brasileiro, casado, advogado residente na cidade do Recife (Pe.), portador da Carteira Profissional da OAB n. 494 (Pe.), inscrito no CPF/MF sob o n. 001024744, a quem conferem amplos e gerais poderes para, em relação a firma CONSTRUNORTE — Construção, Comércio, Norte Ltda., proceder alterações na sociedade; anuir com a transformação da mesma de Limitada em sociedade de capital autorizado; estabelecer Estatutos da Sociedade; eleger Diretoria; votar para eleição do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes; receber cotas em regime de cessão, efetuando o respectivo pagamento estabe-

lecendo pregos e condições dando e recebendo quitação; assinar todos os papéis e contratos; representá-los perante Repartições e Autoridades Públicas; requerer e promover o que for preciso; substabelecer. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes sendo lido, aceitaram e assinam com as testemunhas presentes, minhas conhecidas, moradores nesta cidade, do que dou fé. Eu, Marília Mesiano Matos, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Zeno Augusto de Bastos Veloso, Tabelião substituto, subscrevo e assino. O Tabelião: Zeno Augusto de Bastos Veloso, Belém, 28 de novembro de 1972. (aa) Raimundo de Souza Vasconcelos Filho, Juarez Benito Oliveira Melo, Luiz José de Almeida Ramos, Arthur Vieira Lopes. Testemunhas: Maria Marcião Ferreira e Maria Izabel Andrade. Conforme o original. Traslada na mesma data. Eu, Zeno Augusto de Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino, em público e razo. Em testemunho (sinal) da verdade. Belém, 28 de novembro de 1972. (a) Zeno Augusto de Bastos Veloso. Conforme o original; dou fé. Eu, Maria Iracilda Portella Ferreira Gomes, escrevente autorizada, a escrevi, subscrevo e assino. Hélio Coutinho Correa de Oliveira — Tabelião Público. Recife, 30 de novembro de 1972. (aa) José Nicodemos Teixeira Noronha, José de Macedo Nogueira, Rodolfo Layme Falcão, Luiz Carlos Nebl Lacerda, Marcelo Albuquerque Cordeiro de Melo, Kepler de Moraes, Antonio Ferreira Gomes. Conforme o original; dou fé.

Assinatura Ilegível

Recife, 30 de novembro de 1972.

Em test.º (sinal) da verdade.

Assinatura Ilegível — 8º Tabelião Público.

Certifico que a primeira via deste documento foi arquivada sob o n. 5.316, por decisão da Junta em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de Pernambuco, 27 de dezembro de 1972.

José Lourenço Meira de Vasconcelos

Cartório Chermont

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 29/01/1973.

Em sinal R.M.B.B. da verdade.

a) ROSA MARIA BARATA BASTOS

Tab. Substituta

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:—

Emolumentos . . . . . 10,00

Taxa de Fiscalização

e Serviços Diversos . . . . . 1,00

Cr\$ 11,00

(T. n. 19.333 — Reg. n. 1.135

— Dia 3—4—1973)

AGRO—INDUSTRIAL FLORESTA S. A. — "AGRESTA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Agro-Industrial Floresta S. A. "AGRESTA" realizada no dia 02 de fevereiro de 1973.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, à Rua Santo Antônio n. 301 — 2o. andar, às 10:00 horas, na cidade de Belém Estado do Pará, legalmente convocados por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias, 23, 25 e 27 de janeiro de 1973 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 24, 26 e 30 de janeiro de 1973 reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas desta Sociedade, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença. Assumindo a Presidência da Assembléia, o Diretor-Superintendente Sr. Mário Silvestre, convidou o Dr. Guilherme de Sousa Castro Cardoso, para secretário, ficando assim composta a mesa. Iniciando os trabalhos o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado como acima descrito, cujo teor é o seguinte: "Agro-Industrial Floresta S. A. — "AGRESTA", Sociedade Anônima de Capital Aberto C.G.C. n. 04963494/001, Capital Autorizado . . . . . Cr\$ 1.550.116,00, Capital Realizado Cr\$ 959.018,00 — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de fevereiro de 1973, às 10:00 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 301 — 2o. andar, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do capital Social; b) quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 19 de janeiro de 1973. (a) Mário Silvestre — Diretor-Superintendente". Lido o edital, solicitou o Presidente que fosse lida a proposta da Diretoria, que se acha elaborada nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: O capital social da Empresa se encontra, praticamente, no seu limite na parte referente as ações ordinárias com direito a voto, motivo pelo qual propomos o aumento do capital social autorizado de . . . . . Cr\$ 1.550.116,00 para Cr\$ 3.000.000,00, dividido em . . . . . 1.500.000 ações ordinárias com direito a voto e 1.500.000 ações preferenciais sem direito a voto. Em razão do aumento proposto, fica o artigo 5o. dos Estatutos Sociais assim redigido: ARTIGO 5o.: — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais". Terminada a leitura da proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade, e, constituído ao Conselho Fiscal, foi aprovada pela unanimidade dos seus membros. A seguir, o Sr. Luis Octávio Meira Martins, Presidente da MARCOSA S. A., declarou a intenção de subscrever, do capital existente, a importância de . . . .

Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em ações ordinárias com direito a voto, o que foi aprovado por todos os presentes. Em virtude da totalidade dos Acionistas estarem presentes e a fim de evitar a espera da decorrência do prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, na forma dos Estatutos, o Sr. Presidente sugeriu dos mesmos que não desejando subscrever este aumento de capital, declaressem desde já a renúncia deste direito em favor Marcosa. Tendo sido esta renúncia manifestada por todos os Acionistas, em favor de MARCOSA S. A., foi, esta proposição, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 02 de fevereiro de 1973. (aa) Mário Silvestre — Presidente, Gilberto de Souza Castro Cardoso — Secretário, Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, Luiz Octávio Meira Martin, Carlos Turiano Meira Martin, Fábio Silvestri, Octávio Augusto de Bastos Meira, Orlando Pereira Albuquerque, Maria Leonor Martin Silveira, Maria Alice Martin Cardoso.

Confere com o original, lançado às fls. n. 17 do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

Mário Silvestre — Presidente da Assembléia Geral  
Claudio de Souza Forte — Contador — C.R.C. —  
PA 0121 — CPF — 001301172

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 23 de fevereiro de 1973.

Em testt. Z. V. da verdade — ZENO VELOSO — Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**  
Autarquia Estadual

Pague-se no Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	130,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00

Cr\$ 135,00

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de março de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 23 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1967-68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 565/73. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de março de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 1106 — Dia — 3.4.73)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Delegacia de Entorpecentes  
E D I T A L

A Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria n. 92/73, assinada pelo Exmo. Sr. Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, vem por este EDITAL, convidar o Senhor Manoel Gonçalves da Silva, à comparecer dia três (3), do mês vindouro (terça-feira), às 16:00 horas, para depor como indiciado no Inquérito Adminis-

trativo já mencionado, que tramita na Delegacia de Entorpecentes.

Belém, 28 de março de 1973

P/ Comissão — Rubem José da Silva

Secretário

(C. Reg. n. 932 — Dias 3, 4 e 5.4.73)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

8a. REGIAO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTENCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/73

C.L.—ERS/8

O Chefe do ERS/8 torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo, no dia 06 de Abril de 1973, às 09:00 horas na sede do ERS/8, sito à Praça Frei Caetano Brandão (Praça da Sé) número 216:

— Açúcar triturado . . . . .	Kg.	Cr\$
— Arroz até tipo 4 (grãos longos, médios e curtos . . . . .	Kg.	Cr\$
— Carne seca (Charque) . . . . .	Kg.	Cr\$
— Conservas enlatadas (Almôndegas, Vianada, Mortadela, Linguiça em banha, carne em conserva Mai Lanche e Armour) . . . . .	Kg.	Cr\$
— Farinha de mandioca (1a. qualidade) . . . . .	Kg.	Cr\$
— Fubá de milho . . . . .	Kg.	Cr\$
— Maizena . . . . .	Kg.	Cr\$
— Tapioca . . . . .	Kg.	Cr\$
— Feijão (preto, jalo, rajado, cavalo claro, enxofre . . . . .	Kg.	Cr\$
— Leite em pó (Ninho, Itambé, Mococa, Glória) . . . . .	Kg.	Cr\$
— Manteiga (1a. qualidade) . . . . .	Kg.	Cr\$
— Óleo (algodão, amendoim e soja) . . . . .	Kg.	Cr\$
— Vinagre (de álcool e de vinho) . . . . .	litro	Cr\$
— Macarrão . . . . .	Kg.	Cr\$
— Mate em folha . . . . .	Kg.	Cr\$
— Café semi-torrado . . . . .	Kg.	Cr\$
— Sal . . . . .	Kg.	Cr\$

**CONDIÇÕES**

1. Somente serão recebidas propostas de firmas previamente cadastradas no ERS/8.
2. Vencerá a firma que apresentar melhor preço, na dependência da aprovação dos artigos pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, orgânico do ERS/8.
3. As firmas ainda não cadastradas e que quiserem concorrer poderão inscrever-se até o dia 30 (trinta) do corrente, procurando a Comissão de Licitações na sede do ERS/8.
4. As firmas vencedoras da presente licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia.
5. Os preços dos enlatados (Conservas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação máxima de 6 (seis) meses.
6. Os interessados deverão fazer constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal refinado.
7. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias contados de 12 de abril a 11 de maio de 1973.
8. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão às 09:00 horas do dia 06 de abril de 1973.
9. As propostas deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações do ERS/8, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não contendo rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e ru-

bricados no fecho pelo proponente.

10. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém, Pará, 21 de março de 1973.

EDSON SOARES DA COSTA — 2o. Ten. Secretário da Comissão de Licitações.

VISTO

ARISTARCHO DE BARROS LOVAGLIO — Ten. Cel. Presidente da Comissão de Licitações do ERS/8.

(G. Reg. n. 824 — Dias 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73).

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
MATADOURO DO  
MAGUARI  
— EDITAL —**

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. 23/73, de vinte e um (21) de março de mil novecentos e setenta e três (1973), NOTIFICADO o Senhor Antero Baía da Costa, extranumerário-diarista, com função de magarefe — Referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena  
Presidente da Comissão  
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. vinte e cinco (25), datada de vinte e um (21) de março de mil novecentos e setenta e três (1973), NOTIFICADO o Senhor Otaviano do Nascimento, extranumerário-diarista, com função de magarefe — Referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, com-

parecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena  
Presidente da Comissão  
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. vinte e seis (26), datada de vinte e um (21) de março de mil novecentos e setenta e três (1973), NOTIFICADO o Senhor Raimundo Nonato da Conceição, extranumerário-diarista com função de magarefe — referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena  
Presidente da Comissão  
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Ma-

guari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. vinte e sete (27), datada de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e três (1973). NOTIFICADO o Senhor Manoel da Conceição Cruz, extranumerário-diarista, com a função de magarefe — Referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no

horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena  
Presidente da Comissão  
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

**Ministério da Educação e Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
— (REITORIA) —**

ATO N. 15/73

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 119, de 14 de fevereiro de 1973, publicada no "Diário Oficial da União", de 08 de março de 1973,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Nazaré Silva, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514,11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de março de 1973.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

(Ext. — Reg. n. 1191 — Dia 3/4/1973)

EXAME DE SELEÇÃO PARA  
AUXILIAR DE ENSINO  
Edital n. 06/73 — SREA

A Universidade Federal do Pará comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Passagem Joaquim Nabuco, n. 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino dos Departamentos didático-científicos adiante mencionados neste Edital.

1 — No ato de inscrição o candidato deverá indicar o

Departamento didático-científico ao qual pretente concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.

2 — Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes Departamentos didático-científicos, e classificados para o preenchimento das vagas respectivas, deverá optar por .. uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.

3 — O Centro e o Departamento, bem como a disciplina à qual poderão habilitar-se os candidatos:

3.1 — CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

a) Departamento de PA-TOLOGIA

Disciplina: PARASITOLOGIA

4 — Para candidatar-se ao Exame de Seleção, em uma determinada disciplina, o candidato deverá comprovar a sua condição de graduação do curso superior, da seguinte forma:

4.1 — Em PARASITOLOGIA os graduados em Medicina, Farmácia, Farmácia Bioquímica, os Bacharelados em Modalidades Médicas e os Bacharelados e Licenciados em Ciências Biológicas.

5 — O processo de seleção e os documentos que deve-

rão apresentar e informações sobre contratação, estão indicados na Resolução n. 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 29 de março de 1973  
a) Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro

Sub-Reitor — Presidente

VISTO:

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. — n. 1165 — Dia: 3.4.73)

TERMO DE CONTRATO N. 04/73, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a ENCO — Engenharia, Construções e Comércio Ltda. como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a ENCO — Engenharia, Construções e Comércio Ltda. com sede à Av. Serzedelo Corrêa n. 1068, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços de pintura de Salas de Aula e outros serviços no prédio sito à Av. Nazaré, 845, onde funciona a Escola de 1.º Grau da Universidade, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de pintura de Salas de Aula e outros serviços no prédio onde funciona a Escola de 1.º Grau da Universidade, conforme detalhes e especificações do Processo n. 000084/73, que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução, correndo a despesa com recursos do sub-elemento 3.1.3.06 (40), estando devidamente empenhada sob os ns. 1084 e 1085/73.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 18 (DEZOITO) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

- 50% Na assinatura do presente Contrato	6.300,00
50% — No término do serviço	6.300,00

T O T A L ..... Cr\$ 12.600,00

SEXTA: — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente

Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, ... de fevereiro de 1973  
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor da U.F.Pa. — CPF — 00255932  
ENCO — Engenharia, Construções e Comércio Ltda. — CGC — 048.145.39/001

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa  
Selma Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 1094 — Dia 3.4.73)

Termo de Contrato Nº 05/73, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a ENCO — Engenharia, Construções e Comércio Ltda. como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a ENCO — Engenharia, Construções e Comércio Ltda. com sede à Av. Serzedelo Corrêa n. 1068, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços para construção do PAVILHÃO-ATELIER PARA OS CURSOS DE DESENHO E PLÁSTICA DO CENTRO TECNOLÓGICO, CURSO DE ARQUITETURA, localizado à Av. José Bonifácio, n. 964, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços para CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO-ATELIER PARA OS CURSOS DE DESENHO E PLÁSTICA DO CENTRO TECNOLÓGICO — CURSO DE ARQUITETURA, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 001635/73 que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 69.580,36 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução correndo a despesa através dos recursos oriundos do Crédito Especial autorizado pela Resolução n. 150 de 07.02.73, do Egrégio Con-

selho Universitário, estando devidamente empenhado sob ns. 938 a 941/73.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) por dia no caso de exceder do prazo estipulado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

— Na assinatura do presente instrumento	20.000,00
— Quando terminada as obras de alvenaria e assentada a cumeeira	20.000,00
— Quando terminada a cobertura	20.000,00
— No término da obra	9.580,36

Cr\$ 69.580,36

SEXTA: — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (Cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (Trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 9 (Nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor da U.F.Pa. — CPF 000255932

Givaldo Loureiro — P/ TESTEMUNHAS:  
ENCO — Engenharia, Consultorias e Comércio Ltda. — a) Ilegível  
CONTRATADA — CGC ..... (Ext. Reg. n. 1102 — Dia  
048.145.39/001. | 3.04.73).

TERMO DE CONTRATO N. 06/73, que  
entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., com sede à Rua dos Mundurucus n. 4146, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços de modificações à serem introduzidos no Laboratório de Física do Centro de Ciências Exatas e Naturais no Guamá, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de modificações a serem introduzidos no Laboratório de Física do Centro de Ciências Exatas e Naturais conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 018733/73 e conforme o Convite de Preços n. 001/73—DO.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução, correndo a despesa com Recursos do Fundo para Inversões Imobiliárias, estando devidamente empenhados sob ns. 1075 a ..... 1077/73.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de (cem cruzeiros), Cr\$ 100,00 por dia no caso de exceder do prazo estipulado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

1.ª PARCELA: — Concluído o forro e 50% dos balcões .....	12.000,00
2.ª PARCELA: — Concluído 50% das instalações e 100% dos balcões .....	25.000,00
3.ª PARCELA: — Na entrega da obra .....	12.830,00
	<hr/>
	Cr\$ 49.830,00

SEXTA: — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de fevereiro de 1973  
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor da U.F.Pa. — CPF — 00255932  
Construtora Progresso Ltda. — CGC — 04933610

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa  
Selma Fraiha de Souza  
(Ext. Reg. n. 1095 — Dia — 3.4.73)

TERMO DE CONTRATO N. 07/73, que  
entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA. como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA., com sede à Passagem Dalva, 195 (Marambaia), têm justos e contratados os serviços de recuperação em dependências no prédio onde funciona os Cursos de Administração, Econômica e Contador à Av. Governador José Malcher n. 1786, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços para recuperação em dependências no prédio onde funciona os Cursos de Administração, Economia e Contador, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 001624/73 que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução correndo a despesa através dos recursos do sub-elemento 3.1.3.06 do Centro Sócio-Econômico, estando devidamente empenhados sob ns. 1169 e 1170/73.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia no caso de exceder do prazo estipulado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

40% — No ato da assinatura do presente Contrato .....	6.220,00
60% — No término da Obra .....	9.330,00

T O T A L ..... Cr\$ 15.550,00

SEXTA: — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de fevereiro de 1973  
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor da U.F.Pa. — CPF — 00255932  
CONTRATANTE

Antônio José da Silva Filho  
Construtora Iguazu Ltda

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa  
Selma Fraiha de Souza  
(Ext. Reg. n. 1096 — Dia — 3.4.73)

TERMO DE CONTRATO N. 08/73, que  
entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a METRO ENGENHARIA LTDA. como a seguir se declara:  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada

neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a METRO ENGENHARIA LTDA. estabelecida nesta Cidade à Trav. Benjamin Constant, 1313, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços de instalação da Sala de Endodontia, do Curso de Odontologia, sita à Trav. Padre Eutíquio n. 1644, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Instalação da sala de Endodontia, do Curso de Odontologia, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 17927/72, que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

**SEGUNDA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 12.647,40 (doze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução, correndo a despesa com Recursos do Sub-elemento 3.1.3.06 do Centro Bio-Médico estando devidamente empenhado sob ns. 1172 e 1173/73.

**TERCEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

**QUARTA:** — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na Cláusula acima.

**QUINTA:** — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

No ato da assinatura do presente	
Contrato .....	6.000,00
Na entrega dos serviços .....	6.647,40

**T O T A L** ..... Cr\$ 12.647,40

**SEXTA:** — A título da Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da Cláusula Quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de fevereiro de 1973

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor da U.F.P.a. — CPF — 000255932

CONTRATANTE

a) Ilegível

P/ METRO ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Selma Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 1097 — Dia — 3.4.73)

**TERMO DE CONTRATO N. 11/73,** que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a METRO ENGENHARIA LTDA, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Prof. Eng.º ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a METRO ENGENHARIA LTDA, estabelecida nesta Cidade à Trav. Benjamin Constant, 1313, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os servi-

ços de reparos nas dependências do prédio sito à Trav. Padre Eutíquio n. 1644, onde funciona o Curso de Odontologia do Centro Bio-Médico, conforme cláusula e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de reparos nas dependências do prédio onde funciona o Curso de Odontologia do Centro Bio-Médico, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 14317/72 que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

**SEGUNDA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 9.944,05 (nove mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinco centavos) ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução, correndo a despesa com Recursos do sub-elemento 3.1.3.06 (11), estando devidamente empenhados sob ns. 1498 e 1499/73.

**TERCEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

**QUARTA:** — A CONTRATADA incorrerá em multa de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por dia que exceder do prazo estipulado na cláusula acima:

**QUINTA:** — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

No ato da assinatura do presente	
Contrato .....	4.972,00
Na entrega dos serviços .....	4.972,05

**T O T A L** ..... Cr\$ 9.944,05

**SEXTA:** — A título da Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da Cláusula Quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 8 de março de 1973

**Prof. Eng.º Angenor Porto Penna de Carvalho**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

a) Ilegível

p/ METRO ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Selma Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 1098 — Dia 3.4.73)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a Profa. Ana de Jesus Rodrigues, como a seguir se declara:

Ana de Jesus Rodrigues, professora universitária, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do Cartão de Inscrição n. 000480032 no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de agora em diante denominada simplesmente de LOCADORA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, têm por este instrumento, justa e contratada a locação de um apartamento no Edifício Lourival Ferreira, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — A LOCADORA, proprietária por justo



título do Apartamento n. 1402 do Edifício "Lourival Ferreira", sito à Avenida Governador José Malcher n. 998 cede à LOCATÁRIA em locação o referido imóvel.

SEGUNDA: — O prazo da locação ora ajustada é de 2 (dois) anos começando em 1.º de março de 1973, e encerrando em 28 de fevereiro de 1975, data em que a LOCATÁRIA entregará o imóvel à LOCADORA em perfeitas condições de habitabilidade.

TERCEIRA: — Como valor da locação fica ajustado um aluguel mensal de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) que será pago pela LOCATÁRIA mediante apresentação pela LOCADORA de recibo em 3 (três) vias, pelo sistema de depósito bancário na conta corrente desta última no Banco do Brasil S. A., até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

QUARTA: — As despesas normais de condomínio, isto é, aquelas que se referam à conservação, consumo de água, luz e outras da mesma natureza ficarão sob a responsabilidade da LOCATÁRIA porem aquelas despesas extraordinárias que porventura venham a ser exigidas pelo condomínio para melhora ou acrescimento do imóvel construções de garagens e abrigos quando surgirem, serão pagas pela LOCADORA, bem como o Imposto Predial respectivo.

QUINTA: — O imóvel objeto da presente locação será utilizado pela LOCATÁRIA para instalação de serviços burocráticos da Universidade Federal do Pará.

SEXTA: — Findo o prazo da locação determinado na Cláusula Segunda a LOCATÁRIA poderá, mediante termos aditivos ao presente instrumento prorrogar por iguais períodos ajustando-se o valor locativo em conformidade com os índices determinados pela legislação vigente na data da assinatura dos referidos termos aditivos.

SÉTIMA: — A LOCATÁRIA não poderá fazer qualquer modificação ou alterações no Imóvel objeto da presente locação sem expressa autorização da LOCADORA.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de fevereiro de 1973  
LOCATÁRIA

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor da U.F.Pa. — CPF — 00255932

Ana de Jesus Rodrigues  
LOCADORA — CPF 000480032

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Selma Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 1099 — Dia 3.4.73)

## Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA.)

CONT. ADJUD. SERV. — PJ— 12/73

Contrato de Adjudicação de Serviços sob o regime de Empreitada para execução de serviços de anteprojeto da Rodovia PA—82 — Belém/ Marabá, numa extensão aproximada de 400 km, como abaixo melhor se declara. PROCESSO N. 05739/72,

ANEXO 0280/73

I — Preâmbulo

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA, e a firma LASA — Engenharia e Prospecções S/A., a seguir denominada ADJUDICATÁRIA: 2) REPRESENTANTES: Representa o DER seu Diretor Geral, Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro naturalizado, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma ADJUDICATÁRIA por seu Procurador

Sr. Oscar Nogueira Barra, brasileiro, casado, comerciante, na qualidade de Representante Legal da firma ADJUDICATÁRIA. 3) SEDE DA ADJUDICATÁRIA: A sede da ADJUDICATÁRIA é localizada na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, à Avenida Pasteur n. 429 — ZC, 82. 4) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviços é feita independente de licitação, com fundamento nas Resoluções ns. 1014, de 10.10.72 e 1041, de 23.01.73 do Conselho Rodoviário Estadual, homologadas pelos Decretos Estaduais ns. 8.157/72 e 8.276/73, respectivamente, e publicados no Diário Oficial do Estado.

### II — Objeto, Localização, Descrição e forma de execução dos Serviços

1) OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: Os serviços adjudicados compreendem a realização de serviços de Reconhecimento Estereo, fotoanalítico, apoio terrestre, restituição, anteprojeto, estudos geológicos, drenagens e obras de artes a serem efetuados na Rodovia PA—82 — Belém/Marabá numa extensão de 400 quilômetros. 2) FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de conformidade com as Normas Técnicas apresentadas na PROPOSTA da firma ADJUDICATÁRIA, existentes às folhas 1/5 do Processo n. 0280/73. trabalho este que compreendem as etapas de serviços já acima mencionados.

### III — Preço, pagamento e reajustamento

1) PREÇO: O DER—PA pagará à ADJUDICATÁRIA pelos serviços acima referidos a importância de Cr\$ 1.189,00 (hum mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) por quilômetro linear, num total de Cr\$ 475.600,00. 2) PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora adjudicados será efetuado pela Tesouraria do DER—PA da seguinte forma: Dez por cento

(10%) considerando-se a extensão total de 400 km., estimado na Proposta, correspondendo esse pagamento inicial a Cr\$ 47.560,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros); Vinte por cento (20%) na conclusão do reconhecimento estereofotoanalítico — da extensão reconhecida; Trinta por cento (30%) na conclusão da restituição — da extensão restituída; Vinte por cento (20%) na conclusão do anteprojeto — da extensão anteprojeto, e Vinte por cento (20%) na entrega final dos trabalhos. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços propostos não serão revisíveis e nem reajustáveis.

### IV — Valor e Dotação

1) VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de .... Cr\$ 475.600,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba: 4.1.2.1.—01 do Orçamento do DER—PA para o exercício de 1973.

### V — Multas

1) COMINAÇÕES: A ADJUDICATÁRIA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER—PA, as multas nos seguintes casos: a) de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços; b) de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem andamento previsto de acordo com o diagrama de avanço, o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela ADJUDICATÁRIA. 2) RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER—PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 3) RESOLUÇÃO: Ao DER—Pa. caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a ADJUDICATÁRIA:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER—PA

Parágrafo 1.º — No caso de rescisão, à ADJUDICATÁRIA caberá receber o valor dos serviços executados e o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas referentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 2.º — Ocorrendo resolução o DER—PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Em caso algum o DER—PA pagará indenização devida pela ADJUDICATÁRIA, por força da Legislação Trabalhista.

#### VI — Prazo

1) PRAZO: Os serviços serão executados no prazo de noventa (90) dias, após a obtenção do novo recobrimento fotográfico previsto para o mês de Julho do corrente ano, devendo a ADJUDICATÁRIA fazer entrega de Relatórios mensais, em número de dois, em intervalos de 30 em 30 dias a partir do início da execução dos serviços. 2) PROXEROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão dos serviços são improrrogáveis, salvo motivo de força maior devidamente justificado à critério do DER—PA e conveniência administrativa da Diretoria Geral do DER—PA.

#### VII — Rescisão Automática

1) Rescisão: O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de interpeção judicial ou extra-judicial, sem que a ADJUDICATÁRIA tenha direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma: a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no presente contrato; b) não recolher multas impostas no

prazo estipulado, c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação, d) falir ou falecer; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER—PA.

#### VIII — Rescisão por mútuo acordo

1) RESCISÃO POR MÚTUA ACORDO: O contrato, se assim convier a ambas as partes contratantes, poderá ser rescindido por mútuo acordo, assegurando-se à ADJUDICATÁRIA: a) valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória; b) valor das instalações efetuadas, proporcionalmente aos serviços executados.

#### IX — Responsabilidade da Adjudicatária

1) A ADJUDICATÁRIA conduzirá os serviços de molde a entregar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER—PA) as documentações referidas às folhas 3/4 (Proc. 280/73) de sua Proposta, objeto do presente contrato.

#### X — Foro

1) FORO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará,

#### XI — Disposições Gerais

1) Tendo em vista a impossibilidade de ser fixada a quilometragem exata dos serviços a executar, os quais provavelmente oscilarão entre 400 a 450 quilômetros, fica desde já estabelecido, que na hipótese dos mesmos excederem aos 400 km., previstos na cláusula II, item 1) deste contrato a Diretoria Geral do DER—PA já se encontra devidamente autorizada pelo C.R.E., pela Resolução n. 1041, de 23/01/73, e homologada pelo Decreto Go-

vernamental n. 8.276, de 20.02.73, a efetuar o prosseguimento da obra e respectivo pagamento até a extensão aproximada de 450 quilômetros.

E, por estarem assim acordados, assinam este contrato as partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 13 de março de 1973  
Eng.º João Antonio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral do DER—PA

Sr. Oscar Nogueira Barra  
Procurador da firma ADJUDICATÁRIA

#### TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL  
Teófilo Conduru, 342  
Josephina Essy Scérni  
Vila Farah, Pass. Tapajós 158

Ref. Processo n. 5739/72,  
anexo 280/73.

(Ext.—Reg. n. 1101 — Dia:  
03.04.73).

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### RESOLUÇÃO N. 5.204

(Processo n. 23.454)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de março de 1973, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

#### RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao exercício financeiro de 1971, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
(abstenho-me de votar)

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo  
Barbosa

Fui presente: — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 879)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

### DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

# Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — TERÇA FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1973

NUM. 7.943 — 43

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA — EDITAL —

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado: Adilson Coelho Noia, paraense, casado, de 30 anos de idade, filho de André Alves de Azevedo Noia e de Hilda Coelho Noia, comerciante, res. à rua 28 de Maio — Icoaraci, n. 83. E como o mesmo de uma licença concedida pelo Exmo. Sr. Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 3a. Vara Penal evadiu-se conforme officio do Cel. Diretor do Presídio "São José" do dia 23.2.73, pelo que fica o mesmo intimado pelo prazo de noventa (90) dias a contar da fixação deste no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 19 de fevereiro de 1.973, cujo teor é o seguinte: Julgo procedente a denúncia de fls. 2 a 5, para condenar os acusados: João do Carmo Filho, vulgo "Pintado", brasileiro, solteiro, sem profissão e sem residência, às penas de Cinco anos de Reclusão e Multa de doze cruzeiros .... (Cr\$ 12,00), por infração do artigo 155, §§ 1º e 4º, I, comb. com o art. 12, II e art. 155, §§ 1º e 4º, I e IV do Cód. Penal. A pena de reclusão é aplicada na metade da soma da pena mínima com a máxima e a de multa é aplicada no grau máximo; Rubens

### EDITAIS JUDICIAIS

Duarte Lopes, vulgo "Meninão", brasileiro, solteiro, sem profissão e sem residência, às penas de Cinco anos de reclusão e Multa de Doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), por infração do art. 155 §§ 1º e 4º, I e IV, comb. com o art. 46, II do Cód. Penal. A pena de reclusão é aplicada na metade da soma da pena mínima com a máxima e a de multa é aplicada no grau máximo; Claudionor Rodrigues Campos, vulgo "Nono", brasileiro, solteiro, sem profissão e sem residência, às penas de Dois anos e oito meses de reclusão e multa de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), por infração do art. 155, §§ 1º e 4º, I e IV do Cod. Penal.

A pena privativa da liberdade é aplicada no mínimo, com aumento de um terço (1/3) pelo crime ter sido praticado durante o repouso noturno e a de multa é aplicada no máximo; Adilson Coelho Noia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 28 de Maio, n. 83 — Vila de Icoaraci, às penas de Dois anos e seis meses de reclusão e Multa de Dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), por infração do art. 180 do Cód. Penal. A pena restritiva da liberdade, é aplicada na metade da soma da pena mínima com a máxima e a pecuniária é aplicada no grau máximo e Manoel Pedro dos Santos Saleiro, português,

casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Cipriano Santos n. 633, bairro de Canudos, nesta capital, às penas de um mês de detenção e Multa de Dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), por infração do art. 180 § 1º do Cód. Penal. A pena de detenção é aplicada no mínimo e a de multa no grau máximo. Expeçam-se contra o quarto e quinto acusados, os competentes mandados de prisão e recolham-se ao Presídio São José, onde já se encontram os demais acusados. As penas de reclusão e detenção deverão ser cumpridas em nossa Penitenciária e as de multa serão pagas mediante guia de recolhimento à Repartição competente. E para que a presente decisão produza seus jurídicos e legais efeitos P.R.I. Cumpra-se.

Custas na forma da lei. Prolatada fora do prazo devido ao acúmulo de serviço. Belém segunda-feira, fevereiro 19, 1973. (a) Calistrato Alves de Mattos — Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 3a. Vara Penal, Comarca da Capital. Belém, 26 de março de 1.973. Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz de Direito

[G. — Reg. n. 871]

### JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA

Edital com o prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que parte de Hélio Favacho Alves, brasileiro, casado, comerciante, recidente e domiciliado nesta cidade, à rua Jerônimo Pimentel, n. 958, sócio da firma "A. PERES & LTDA.", sediada nesta Capital, foi solicitada a alteração de seu nome para fins exclusivamente comerciais, de como consta para Hélio Favacho Alves Peres.

E, Para que ninguém possa alegar ignorância, determinou a doutora Juíza que este fosse afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu,

a) Ilegível  
escrivão o escrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura su-  
pra assinalada a) Ilegível

Belém, 30 de março de 1973.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro  
Escrevente Autorizada

(T. n. 19342 — Reg. n. 1159 — Dia: 3.4.73).

PODER JUDICIARIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo: ... ..

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo corre o processo de uma Ação Ordinária de Investigação de Paternidade, em que são autores: Lucília Mercês Dias e seus irmãos menores, representados por sua mãe: Joana Moraes da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade e como reus herdeiros de Manoel Secundino Dias, falecido no ano de 1971, e como são desconhecidos os herdeiros do de cujus, e pelo presente, ficam citados, com o prazo de trinta (30) dias, para comparecerem a este Juízo, a fim de responderem a presente ação, contestando-a no prazo da lei, bem como, demais pronúncias de direito. — E de como, digo, e para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos trinta e um (31) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Zilda Ferreira Lins, escrivã judicial do cartório do segundo ofício, fiz datilografar e subscrevi. (a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro,

Juíza de Direito.

Está conforme o original.  
Zilda Lins  
Escrivã

(T. n. 19342 — Reg. n. 1163

PROTESTO DE LETRAS  
—EDITAL—

Faço saber por este edital a Wagner de Andrade Figueira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Itaú América S.A., para apontamento a protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) vencida em 07 de março de 1973 por Vv. Ss. avalizada a favor de Banco Itaú América S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de março de 1973

Sálvio Albertino de M. Corrêa Jr.  
Oficial do Protesto de Letras  
Substituto — 1o. Ofício

(Ext. — Reg. — n. 1119  
Dia: 3.4.73).

—EDITAL—

Faço saber por este edital a D. S. Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S.A. para apontamento e protesto, por falta de Aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 3.640 — A no valor de Hum mil trezentos e setenta e oito cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 1.378,13) vencida em 27.2.73 por Vv.

Ss. não aceita a favor de Cerâmica N. Sra. de Fátima Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de março de 1973.

Sálvio Albertino de M. Corrêa Jr.  
Oficial do Protesto de Letras  
Substituto — 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 1118 —  
Dia: 3.4.73).

— PROCLAMA —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Brito Miranda Junior e Maria das Graças de Novaes Silva, ele filho de Pedro Brito Miranda e Iracy Dumas Miranda, ela filha de José Paulino da Silva e de Maria Expedita Novaes da Silva, solt: — Elias Souza Cordeiro e Rosa Maria Modesto Cabral, ele filho de Antonio Barbosa Cordeiro e Eulália de Souza Cordeiro, ela filha de Orlando Modesto Cabral e Oscarina Alves Cabral, solt: — Francisco Salim Alves Penin e Adelaide Buenano França, ele filho de José Rodrigues Penin e Normelia Alves Oliveira, ela filha de Alvaro Torres França e de Erilinda Buenano França, solt: — Washington Barbosa Leitão e Edna Duarte Oliveira, ele filho de Manoel Leitão de Moraes e Iraci Barbosa Leitão, ela filha de Avelino Fernandes de Oliveira e Bernadete Duarte de Oliveira, solt: — Gerson Beckman Nery e Ana Maria Coelho, ele filho de Jovino Felipo Nery e Francisca Felicia Beckman Nery, ela filha de Antonio Rodrigues Gonçalves e de Maria Luiza Coelho, solt: — Sérgio Duboc Moreira e Ana Maria Rosado Tenreiro Aranha, ela filha de Hilmo de Farias Moreira e Jandira Duboc Moreira, ela filha de Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha Neto e Odete Rosado Tenreiro Aranha, solt: — José Marques da Silva e Maria Luzia Mondego Cardoso, ele filho de Pedro Marques da Silva e Maria de Nazaré Freire da Silva, ela filha de José Maria Cardoso e Eulina Mondego Cardoso, solt: — José Antonio Cavalcante e Maria Tereza de Jesus, ele filho de Antonio Alves Cavalcante e Clotilde Maria de Alencar, ela filha de Nicolau Franco Neto e Tereza Ana de Jesus, solt: — Juraci Ernandes do Amaral Albuquerque e Celia Lourença Alves de Souza, ele filho de Manoel Ferreira de Albuquerque e Elcy de Nazaré Amaral Albuquerque, ela filha de Alfredo Alves de Souza e Cecília Alves de Souza, solt: — Cydenor de França Sampaio e Dolores de Souza Pereira, ele filho de Almir Sampaio Matos e Antonieta de França Matos, ela filha de José Pereira Filho e Vita de Souza Pereira, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de março de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assiro.

Edith Puga Garcia.

(T. n. 19320 — Reg. n. 1112 —  
Dia: 3.4.73).

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM  
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES  
AO SEU DISPOR